



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024 - PMPB
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 – PMPB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA** e por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 3.761/2024 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **09h00min** do dia **12 de setembro de 2024**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.757/2024, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 29/08/2024 até às 08h30min do dia 12/09/2024 .
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 12/09/2024 .
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09h00min do dia 12/09/2024 .
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos de monitoramento, em regime de comodato, nos diversos prédios da Administração Pública Municipal de Porto Belo**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas pessoas jurídicas, que atenderem todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:





2.6.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

2.6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

2.6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE PORTO BELO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6.4. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO ANEXO V, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas e permite a participação dos interessados nas licitações eletrônicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Porto Belo.

4.2. O cadastro no portal de compras públicas deverá ser feito no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de login e senha.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.





- 4.5. O Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.
- 4.6. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.
- 4.7. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 4.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/> e do **Atendimento à Fornecedores**: Telefone e Whatsapp: Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455 – E-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

5. PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.2. Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, **assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja **compatível** com o objeto desta licitação.
- 5.5. **SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS MENCIONADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PARA O AGRICULTOR FAMILIAR, O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.**
- 5.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.7. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.8. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- 5.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.10. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 5.11. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 – TCU – Plenário).





5.13. Empresa declarada inidônea em qualquer esfera pública, conforme art. 156 §4º da Lei 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas após convocado, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, envie a proposta adequada (quando se tratar de lote) ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como os documentos de habilitação exigidos no item 13 do Edital.

6.2. O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserido no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que seja identificado, através dos seguintes campos:

Valor unitário	Marca	Modelo
----------------	-------	--------

OBS: Quando o objeto se caracterizar como serviço ou o material estabelecer fabricação própria, a especificação não poderá identificar a pessoa jurídica, seja por razão social ou por nome fantasia. Neste caso, entende-se como aceitável a expressão “MARCA PRÓPRIA” ou outra expressão sinônima.

7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.2. Prazo de entrega: Os serviços licitados deverão ser fornecidos em até 60 dias úteis contados após o recebimento da Ordem de Compra, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Ordem de Compra.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, desde que justificado na sessão, e com expressa concordância fundamentada pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de





contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.13. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no chat do





certame no Portal de Compras Públicas.

8.18. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.20. A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o(a) Pregoeiro(a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o art. 32 do Decreto Federal nº 10.204/2019 e art. 56 da Lei 14.133/2021.

9.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida itens 9.1 e 9.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.6. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, **R\$ 100,00 (cem reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.9. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a **1ª (primeira) colocada**.

9.13. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no





prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances modo de **disputa aberta**).

10. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.1. A negociação poderá ocorrer por intermédio do(a) Pregoeiro(a), em casos específicos, por meio telefônico e/ou por e-mail, desde que justificado, e reduzido a termo no *chat* destinado à visualização de todos os licitantes.

11.3. Será estabelecido o **prazo mínimo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, ou outro prazo, à critério deste, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será **desclassificada** a proponente que:

12.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

12.2.2. Contiver vícios insanáveis;

12.2.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;





12.2.4. Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.

12.4 Caso entenda necessário, o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência** para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital.

12.5 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

12.5.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

12.5.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

12.5.4. Da apresentação de planilha de custos; ou

12.5.5. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

12.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.6.2. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.8. A diligência servirá como subsídio para decisão do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação serão encaminhados apenas pela empresa vencedora do item/lote no prazo de 2 (duas) horas após o fim da etapa de lances, via sistema, o não envio dos documentos a empresa será inabilitada.

13.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

13.1.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.1.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.1.1.3. **O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

13.2. O (A) Agente de Contratação, denominado (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, **sob pena de inabilitação**, da pessoa jurídica:

13.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

13.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União – TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

13.1.1.2. Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União – CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;





13.1.1.3. Os documentos que forem objeto de verificação, obrigatória ou discricionária, serão anexados para acesso de todos os licitantes, ao Portal de Compras Públicas, referente ao processo em questão.

13.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do(a) Pregoeiro(a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema Portal de Compras Públicas, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

13.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.6. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

13.7. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

13.8. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o(a) Pregoeiro(a) adotará o seguinte procedimento **quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

13.8.1. Serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, social e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 13.5 “a”, “b”, “c” e “d” deste edital.

13.9. Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, declarando-se:

13.9.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

13.9.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

13.9.3. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 13 e seguintes, ou fracassar a licitação ou o item, conforme o caso.

13.10. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO V**, de que se





enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

13.11. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

13.12. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.13. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

13.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

13.15. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão apresentar, na fase de habilitação, DECLARAÇÃO de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021** (modelo de declaração disponível no anexo V deste edital).

13.16. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.16.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





13.17. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;
- d) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- e) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

13.19 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.19.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviço da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do serviço;

13.19.2 - Declaração que, se vencedor, terá um profissional eletrotécnico ou engenheiro conforme necessidade do projeto no momento da instalação.

14. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**, conforme modelo **ANEXO IV**.

14.2. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

15. DAS DILIGÊNCIAS

15.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao(s) atestado(s) técnico(s) emitido(s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

15.2. Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 13h00min DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.

15.3. Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos documentos, em hipótese nenhuma.

15.4. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme **ANEXO II**, de acordo com o prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) em ata.

15.5. As autenticações seguem o disposto na Lei nº 14.133/23 e no Decreto Municipal nº 3.757/2024.





15.6. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

15.7. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema.

15.8. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer e-mails será desconsiderado, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, **no sistema**.

15.9. Serão verificados todos os documentos originais, **conforme a Lei nº 13.726/18**.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **em até 15 (quinze) minutos**, em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, manifestar sua intenção de recorrer, o que ocorrerá em 02 (dois) momentos, sendo o primeiro logo após declarado o arrematante e a outro após o termino da fase de habilitação, conforme Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

16.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias úteis**.

16.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. Os **documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões** deverão ser anexados em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, dentro do limite de tempo estipulado (dia e horário), não sendo admitido qualquer outro meio, **sob pena de indeferimento**.

16.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a)Pregoeiro (a).

16.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do subitem 16.1, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

16.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

17. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

17.1. Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

17.2. Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

17.3. A Autoridade competente emitirá a decisão final.

17.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

17.5. acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.





18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

18.3. Após a homologação, o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços estarão disponíveis no portal do Município (<https://portobelo.atende.net/cidadao> – na aba “Consulta Licitações”, com a devida assinatura da autoridade competente. O contratado deverá baixar o arquivo, fazer a assinatura no documento e encaminhar via e-mail para: administracao@portobelo.sc.gov.br no prazo de **até 30 (trinta) dias**. Ressalta-se que o contrato/ata de registro de preços não será encaminhado ao vencedor via e-mail, devendo o mesmo proceder conforme acima citado. Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO I)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme **Termo de Referência (ANEXO I)**, e concomitantemente, na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO VI)**.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**, além da **Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VI)**, sendo parte integrante deste edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;
- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- Advertência;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO** pelo prazo de até 03 (três) anos;
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.

22.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à





Administração ou a terceiros.

22.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**;

22.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

22.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.6. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema do Portal de Compras Públicas.

23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, **exclusivamente**, através de campo específico (**IMPUGNAÇÕES e/ou DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS**), não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

23.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da **Portal de Compras Públicas** seguir o rito do subitem 23.1. sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

23.3.1. A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

23.5. As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (<https://portaldecompraspublicas.com.br/>), onde todos os interessados têm acesso, e concomitantemente no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, através do sistema IPM (<https://portobelo.atende.net/cidadao>), conforme a possibilidade e o andamento do processo.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

24.3. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à





contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/21.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, das 08h 00min às 14h00min.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, além do site do Município, no endereço <https://portobelo.atende.net/cidadao> (“aba” Consulta Licitações).

25.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (TR);

ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO II – Exigências para Habilitação Complementar (Pós- Disputa);

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações;

ANEXO V – Declaração ME/EPP;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Porto Belo/SC, 28 de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1 – OBJETO GERAL

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos de monitoramento, em regime de comodato, nos diversos prédios da Administração Pública Municipal de Porto Belo/SC. O escopo inclui câmeras de monitoramento, dispositivos de armazenamento, software de controle geral, backups e demais componentes relacionados a este serviço.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GRAVADOR 16 CANAIS	100	UN	R\$ 1.868,92	R\$ 186.892,00
2	GRAVADOR 32 CANAIS	60	UN	R\$ 2.402,25	R\$ 144.135,00
3	GRAVADOR 64 CANAIS	30	UN	R\$ 3.033,00	R\$ 90.990,00
4	CÂMERA IP BULLET 2MP	600	UN	R\$ 99,48	R\$ 59.688,00
5	CÂMERA IP DOME 2MP	600	UN	R\$ 164,89	R\$ 98.934,00
6	CÂMERA IP BULLET 4MP	500	UN	R\$ 91,17	R\$ 45.585,00
7	CÂMERA IP DOME 4MP	500	UN	R\$ 63,30	R\$ 31.650,00
8	CÂMERA IP BULLET 2MP COM ÁUDIO	300	UN	R\$ 151,23	R\$ 45.369,00
9	CÂMERA IP DOME 4MP LENTE MOTORIZADA	300	UN	R\$ 259,67	R\$ 77.901,00
10	CÂMERA IP BULLET LPR 60KM/H	100	UN	R\$ 916,33	R\$ 91.633,00
11	CÂMERA IP BULLET LPPR 120KM/H	100	UN	R\$ 1.449,67	R\$ 144.967,00
12	CÂMERA IP PTZ 4MP IR150M 32X	100	UN	R\$ 1.533,00	R\$ 153.300,00
13	CÂMERA IP PTZ 4K IR500M 40X	20	UN	R\$ 8.433,00	R\$ 168.660,00
14	SOFTWARE VMS	3	UN	R\$ 1.030,00	R\$ 3.090,00
15	LICENÇA ADICIONAL CÂMERA	3310	UN	R\$ 74,97	R\$ 248.150,70
16	INSTALAÇÃO POR PONTO	5000	UN	R\$ 1.583,00	R\$ 7.915.000,00
Valor Total do Lote:					R\$ 9.505.944,70

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HD CFTV 2TB	100	UN	R\$ 51,63	R\$ 5.163,00
Valor Total do Lote:					R\$ 5.163,00

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HD CFTV 4TB	100	UN	R\$ 79,97	R\$ 7.997,00
Valor Total do Lote:					R\$ 7.997,00

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



1	HD CFTV 8TB	50	UN	R\$ 199,67	R\$ 9.983,50
Valor Total do Lote: R\$ 9.983,50					

LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HD CFTV 10TB	40	UN	R\$ 246,63	R\$ 9.865,20
Valor Total do Lote: R\$ 9.865,20					

LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HD CFTV 18TB	20	UN	R\$ 369,97	R\$ 7.399,40
Valor Total do Lote: R\$ 7.399,40					

LOTE 7					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SWITCH POE 5 PORTAS	400	UN	R\$ 58,30	R\$ 23.320,00
Valor Total do Lote: R\$ 23.320,00					

LOTE 8					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SWITCH POE 26 PORTAS	80	UN	R\$ 1.866,33	R\$ 149.306,40
Valor Total do Lote: R\$ 149.306,40					

LOTE 9					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT RACK 12U	200	UN	R\$ 139,67	R\$ 27.934,00
Valor Total do Lote: R\$ 27.934,00					

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT RACK 5U	60	UN	R\$ 116,33	R\$ 6.979,80
Valor Total do Lote: R\$ 6.979,80					

LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOBREAK	200	UN	R\$ 99,67	R\$ 19.934,00
2	MÓDULO BATERIA	200	UN	R\$ 123,00	R\$ 24.600,00
Valor Total do Lote: R\$ 44.534,00					

LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DECODER	4	UN	R\$ 2.433,00	R\$ 9.732,00

ESTE DOCUMENTO FOMASSINADO EM 28/08/2024 13:01 - 03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.neilp66cf49a970a3>





2	TELA	30	UN	R\$ 1.966,33	R\$ 58.989,90
3	MESA CONTROLADORA	7	UN	R\$ 293,00	R\$ 2.051,00
4	SUORTE TELA	30	UN	R\$ 52,67	R\$ 1.580,10
Valor Total do Lote: R\$ 72.353,00					

2 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Será realizado um Registro de Preço.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base nas soluções apresentadas e visando minimizar o impacto de custos a médio e longo prazo, a equipe técnica decidiu pela contratação de uma empresa especializada na instalação de equipamentos de monitoramento nos prédios da Prefeitura de Porto Belo. Esta medida garantirá a prestação de um serviço eficiente e estável, atendendo plenamente às necessidades de segurança das diversas unidades governamentais municipais.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos completos desta contratação, encontram-se no ETP em anexo a esse processo.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Prazo e execução/entrega: 60 dias úteis após formalização de demandas dos setores

Local de execução/entrega: Prefeitura Municipal de Porto Belo e unidades do governo municipal

Frequência e periodicidade da execução/entrega: Serão emitidas solicitações de fornecimento conforme demandas

Prazo para reposição de objeto em caso de irregularidade: de acordo com cada item no ETP

Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços: 1 (um) ano prorrogável por igual período

Condições de pagamentos e/ou medição: Mensal conforme quantidades e planos ativados. O pagamento ocorrerá até 30 dias corridos após entrega do material/equipamento.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidora PRISCILA BRITO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, portador do CPF nº 048.213.649-99.

Fiscal Administrativo: Servidora SIRLEI SCHUSSLER SCHMIDT, Assistente Administrativo, portadora do CPF nº 083.584.409-95.

Fiscal Técnico: Servidor DANILO DE MARIA, ANALISTA DE SISTEMA II, portador do CPF nº 086.549.449-51.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - O valor do pagamento será obtido, mediante a um valor fixo, correspondente ao equipamento disponibilizado para o plano, adicionado ao produto do respectivo valor variável pela quantidade.

7.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota fiscal e aprovação dos equipamentos pelo fiscal do contrato.





7.3 - A Prefeitura de Porto Belo reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido a entrega conforme cláusulas contratuais.

7.4 – A nota fiscal deverá ser acompanhada das respectivas certidões negativas.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A forma e os critérios estão apresentados no item 14 do ETP em anexo.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

Valores e estimativas encontram-se no arquivo 007 - Pesquisa de preços.xlsx

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de ata de registro de preço, não há necessidade de previsão orçamentária.

11 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Não há catálogo eletrônica de padronização para os respectivos itens. Especificação consta no item 4 do ETP.

12 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

A prefeitura de Porto Belo irá fornecer posteriormente uma planilha com todos os endereços e locais para a entrega dos equipamentos, incluindo modelos dos equipamentos a serem instalados com o quantitativo e especificação.

Os endereços completos, incluindo as unidades pertinentes, serão fornecidos oportunamente ao licitante vencedor. Estes abrangem todas as instalações da Prefeitura de Porto Belo, tais como escolas, unidades básicas de saúde, secretarias e outros locais afiliados à prefeitura, todos situados dentro dos limites municipais. Possíveis pontos podem ser instalados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

13 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

As especificações encontram-se no item 4 do ETP em anexo.

Danilo de Maria
Analista de Sistemas II





ANEXO I – A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

O direito à segurança é um direito individual fundamental elencado no caput do art. 5º da Carta Magna, não obstante, o direito à segurança é também considerado um direito social, elencado no caput do art. 6º da Carta, o que denota a importância conferida ao tema pelo legislador originário.

Nessa senda, o art. 144 da Carta define que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, razão pela qual todos os entes federados exercem, cada um em sua competência, a efetivação do direito à segurança pública face aos cidadãos sob sua jurisdição.

O Município de Porto Belo reconhece a importância desse direito fundamental na vida dos cidadãos, que contribui diretamente para a tranquilidade social, qualidade de vida individual e mesmo para o desenvolvimento econômico e humano da cidade.

Sabe-se, contudo, que o Estado não é onisciente nem onipresente, de forma que é impossível a garantia em tempo integral da segurança em sentido amplo. Isso se aplica não apenas aos cidadãos, mas à toda administração, pois, sem dúvida, é dever e necessidade manter a segurança dos servidores, instalações e bens municipais de forma a salvaguardar o interesse público consistente em manter a máquina pública em perfeito funcionamento, bem como a proteção do erário.

No atual cenário, pode-se afirmar que manter os níveis de segurança e, quiçá melhorá-los, é um verdadeiro desafio a qualquer gestor e, pela relevância, deve ser enfrentado diuturnamente, especialmente em se tratando de uma cidade em expansão e num momento de franco crescimento populacional que, além disso, impactará grandemente nas demandas sazonais geradas pela temporada de verão. Junto com o salto populacional ocasionado nessa época do ano, vêm também as demandas pelos serviços públicos que crescem exponencialmente, e a segurança obviamente não fica de fora.

Ante o dever e a necessidade acima expostos, surge a problemática de como seria possível, senão garantir de maneira plena (materialmente impossível), mas ao menos melhorar o serviço de segurança pública prestado à municipalidade, buscando aprimorar as práticas e os formatos utilizados na execução de tal serviço.

Diante disso, a administração vê a necessidade de aperfeiçoar os sistemas de segurança pública utilizados no município, assim considerados aqueles instalados, operados e mantidos pelo município e que não estejam fora de sua área de competência, focando especificamente em soluções alinhadas com tecnologias modernas e que não impactem em aumento de efetivo a fim de otimizar o serviço de segurança pública.

O Município de Porto Belo reconhece a importância fundamental da segurança pública para o bem-estar e a tranquilidade de seus cidadãos. Em consonância com esse compromisso, as diversas entidades municipais, incluindo secretarias e unidades de Educação, Saúde e demais serviços públicos, necessitam de um sistema de videomonitoramento eficaz para garantir a proteção das instalações, a prevenção de delitos e a promoção da segurança dos munícipes.





O presente estudo visa estabelecer mecanismos para a implantação de um sistema de câmeras de videomonitoramento em todas as entidades da Prefeitura de Porto Belo. Esta iniciativa busca não apenas reforçar a segurança física desses locais, mas também oferecer um ambiente mais seguro para alunos, profissionais da saúde e demais servidores municipais, bem como para todos que utilizam os serviços oferecidos por essas entidades.

Atualmente, a ausência de um sistema abrangente de videomonitoramento representa uma lacuna na segurança pública do município, limitando a capacidade de identificação e prevenção de incidentes criminais e outros eventos adversos. A implementação de um sistema de câmeras de videomonitoramento proporcionará um meio eficaz de monitorar as instalações municipais, identificar possíveis ameaças e agir prontamente em resposta a emergências, garantindo, assim, um ambiente mais seguro e protegido para toda a comunidade de Porto Belo.

Além disso, a presença de um sistema de videomonitoramento contribuirá para a redução da incidência de atos ilícitos, vandalismos e outras infrações, promovendo, conseqüentemente, uma sensação de segurança e bem-estar entre os cidadãos. Essa medida não apenas fortalecerá a infraestrutura de segurança pública do município, mas também servirá como um instrumento eficaz de prevenção e dissuasão, colaborando para a construção de uma cidade mais segura, resiliente e próspera para todos os seus habitantes.

2-LEVANTAMENTO DO MERCADO (ALTERNATIVAS)

2.1 – Compra de equipamentos: A compra de equipamentos de videomonitoramento é uma escolha que já se mostrou inadequada para atender às demandas do Município de Porto Belo. Podemos tomar por exemplo as câmeras adquiridas há alguns anos atrás e instaladas em Unidades de Saúde, que com o passar do tempo se tornaram obsoletas, foram danificadas e hoje não se encontram mais em funcionamento.

Não temos no quadro de funcionários pessoas qualificadas para solucionar problemas relacionados à câmeras. O que de todo modo nos leva à necessidade de contratações, seja de funcionários ou empresa especializada para prestar este tipo de serviço.

Em relação ao custo da aquisição, apesar de à primeira vista parecer mais econômico, quando levamos em consideração os custos com mão de obra para manutenção, a substituição de equipamentos defeituosos e a depreciação dos equipamentos com o decorrer dos anos, podemos concluir que a médio prazo a aquisição se torna desvantajosa.

Precisamos ainda levar em consideração o prazo para eventuais reparos e substituições. É necessário ressaltar que para que o sistema ou parte dele não fique fora de operação, em caso de aquisição dos equipamentos, será necessário estocar unidades de cada modelo afim de prontamente resolver qualquer tipo de problema ou deixar o sistema inoperante, ainda que parcialmente, até que a compra de equipamentos para substituições seja concretizada. Importante lembrar que, seja em operação ou armazenada para reposição futura, o prazo de garantia conta a partir da emissão da nota fiscal (o mesmo vale para a depreciação), ou seja, poderemos ter equipamento sem garantia antes mesmo de usá-lo.

2.2 - Aluguel de equipamentos: A locação de equipamentos de videomonitoramento é uma escolha estratégica para atender às demandas de segurança do Município de Porto Belo. Essa opção oferece uma solução eficiente para garantir um amplo monitoramento de todas as entidades municipais, proporcionando confiabilidade, suporte técnico especializado e a possibilidade de substituição imediata em caso de falhas graves nos equipamentos.

Assim como ocorre com a locação de impressoras, e o próprio sistema de monitoramento através de totens de segurança, o aluguel de equipamentos de videomonitoramento passa a ser a





alternativa que proporciona maior segurança e flexibilidade. Equipamentos de videomonitoramento de alto desempenho e grande capacidade de armazenamento representam um investimento significativo em termos de custo de aquisição e manutenção. A opção pela locação desses equipamentos permite ao município evitar despesas expressivas com a compra e manutenção de câmeras, além de assegurar a disponibilidade de tecnologia de ponta para atender às necessidades de segurança pública.

Além disso, ao optar pela locação, estão inclusos no custo os serviços de fornecimento de câmeras de alta qualidade, bem como a provisão de todos os componentes e suprimentos necessários para o funcionamento contínuo do sistema de videomonitoramento. Isso inclui não apenas as câmeras em si, mas também os acessórios, dispositivos de armazenamento, software de gerenciamento e outros recursos essenciais para garantir a eficácia do sistema.

A locação provê ainda a flexibilidade necessária para que a municipalidade possa implantar monitoramento em todas as áreas que julgar necessário e por quanto tempo for preciso sem investimento em aquisições de valores elevados, inclusive para eventos de grande porte realizados, por exemplo, pelas Fundações de Cultura e Turismo, como Carnaval e Festival do Camarão.

2.3 - Implementação de Sistemas de Videomonitoramento e Equipamentos Associados: A transição para um sistema de videomonitoramento abrangente é uma necessidade urgente para o Município de Porto Belo. Reconhecemos a importância de investir em tecnologias modernas que promovam a segurança pública e garantam a proteção de todos os municípios e instalações municipais.

Para alcançar esse objetivo, é essencial implementar um sistema de câmeras de videomonitoramento em todas as entidades da Prefeitura de Porto Belo. Esse sistema deve ser composto por equipamentos de última geração, capazes de oferecer cobertura completa e monitoramento em tempo real de áreas críticas, prédios públicos e pontos estratégicos em todo o município.

A opção pela locação de equipamentos de videomonitoramento se mostra mais vantajosa, proporcionando acesso a tecnologias avançadas sem a necessidade de investimentos significativos em aquisição de equipamentos. Além disso, a locação incluirá não apenas as câmeras de vigilância, mas também todos os dispositivos e acessórios necessários para a instalação e operação eficaz do sistema, como suportes, cabos, software de gerenciamento e sistemas de armazenamento de imagens.

Ao optar pela locação, garantimos não apenas a disponibilidade imediata de equipamentos de alta qualidade, mas também a manutenção regular, atualizações de software e suporte técnico especializado, proporcionando assim uma solução completa e confiável para as necessidades de videomonitoramento do município.

Concluimos que a implementação de um sistema de videomonitoramento por meio da locação de equipamentos representa uma medida proativa para fortalecer a segurança pública em Porto Belo, promovendo um ambiente mais seguro e protegido para todos os seus habitantes e instalações municipais.

2.4 - Opções de mercado: Baseado em análises de mercado, principalmente em bairros planejados, como VivaPark (localizado em Porto Belo) e Pedra Branca, que são referências em questões de segurança e tecnologia, tendo em vista as reais necessidades do Município de Porto Belo em relação aos modelos de referência para um sistema de monitoramento, com fundamento no art. 41, inciso I, alínea "d" da Lei 14.133/21, tomamos como base de qualidade e tecnologia os





modelos da marca Intelbras, que se mostraram tecnologicamente compatíveis e equivalentes com diversas marcas do mercado, não gerando restrições de competitividade.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução completa para a necessidade abordada é a locação sistema de videomonitoramento para todos as entidades, fundações, e secretarias do governo municipal pelo prazo de cinco anos.

Ao padronizar os modelos de câmeras de monitoramento utilizados em todas as entidades municipais, podemos reduzir a complexidade na gestão dos equipamentos, minimizando a necessidade de treinamento adicional e simplificando o processo de manutenção e reposição de peças. Além disso, a padronização permite uma melhor organização dos suprimentos associados, como cabos, suportes e acessórios de montagem, facilitando a reposição e o gerenciamento do estoque.

Portanto, ao seguir uma abordagem de padronização e organização dos equipamentos de videomonitoramento, podemos otimizar a gestão dos recursos municipais, promovendo uma operação mais eficiente, confiável e econômica em benefício de todos os munícipes de Porto Belo.

O núcleo de TI com base nas alternativas (aquisição ou locação) opta neste estudo por contratar o sistema de vídeo monitoramento na modalidade de locação, que oferece os seguintes pontos favoráveis:

- **Assistência técnica especializada:** A empresa possui técnicos e laboratórios especializados no atendimento destes produtos e peças de reposição. Por vezes para câmeras de monitoramento próprias temos que aguardar longos períodos de tempo;
- **Planejamento de gastos:** o custo é fixo por equipamento e cabe dentro do orçamento anual, não oferecendo sustos durante o período; ao comparar o custo atual de locação de equipamentos de videomonitoramento com o custo de compra e manutenção de equipamentos próprios, observamos que a locação oferece uma vantagem significativa em termos de economia e confiabilidade. Ao optar pela locação, garantimos acesso a equipamentos atualizados regularmente, sem os custos iniciais elevados de aquisição e com a tranquilidade de contar com suporte técnico especializado e substituição imediata em caso de falhas graves nos equipamentos.
- **Devolução de equipamento:** eventualmente equipamento em desuso pode ser devolvido e deixamos de ter custo mensal;
- **Organização de suprimentos:** A organização dos equipamentos de videomonitoramento é fundamental para garantir a eficácia e a confiabilidade do sistema como um todo. Ao adotar uma abordagem de padronização, podemos simplificar a gestão dos equipamentos e dos suprimentos associados, promovendo uma operação mais eficiente e econômica.

O prazo de cinco anos se faz necessário pela continuidade dos serviços e por tornar o processo financeiramente mais vantajoso, já que o prazo alongado reduz o custo unitário mensal.





De fato, há a necessidade de padronização, porém levando em conto os aspectos técnicos, precisamos diversificar os modelos de câmeras, gravadores, tamanhos de discos de armazenamento, switches e rack.

- Gravadores de 16, 32 e 64 canais
 - Para contemplar desde pequenas unidades até grandes espaços
- Discos de armazenamento de 2, 4, 8 e 10 terabytes de capacidade
 - Para que seja possível economizar onde não se fazer necessário muito tempo de gravação e possibilitar a gravação de períodos maiores com as opções de discos maiores
- Switchs de 5 e 24 portas POE
 - Para pequenas instalações e instalações com maiores quantidades de câmeras
- 2 modelos de câmeras de 2MP
 - Para monitoramento simples
 - Dome e bullet
- 2 modelos de câmeras de 4MP
 - Para monitoramento mais detalhado, com mais qualidade de imagem
 - Dome e bullet
- 1 modelo de câmera com 2MP e microfone para captura de áudio
 - Para ser utilizada em locais onde a captura de áudio seja necessária
- 1 modelo de câmera com IA, captura de face, metadados e mapa de calor
 - Para realizar a identificação facial e busca por faces em pontos estratégicos, para ser utilizada pela guarda municipal, inclusive em conjunto com as polícias civil e militar.
- 2 modelos de câmeras para leitura de placas
 - Um modelo com leitura em baixas velocidades e um para vias onde os veículos trafegam em velocidades maiores
- 2 modelos de câmeras para monitoramento 360°
 - Um modelo com zoom e iluminação IR menores, e outro maior.
- 2 tamanhos de rack
 - Para instalações em locais diversos, onde a necessidade de espaço no rack pode ser variável
- Software para visualização e integração do sistema como um todo (VMS)
 - Servidor para execução do software

Poderemos ter uma central de monitoramento ampla, ou até quatro centrais de monitoramento menores. A intenção é possibilitar às Secretarias de Saúde e Educação monitorarem seus próprios prédios, por exemplo

4- REQUISITOS INDISPENSÁVEIS DA CONTRATAÇÃO

O sistema de vídeo monitoramento é basicamente composto por:

- Gravadores com discos de armazenamento
- Câmeras com modelos específicos para cada cenário
- Software para gerenciamento dos vídeos
- Mão de obra e material para instalações





É indispensável aglutinar os itens da forma abaixo por questões técnicas (compatibilidade):

Lote 1: câmeras, gravadores, licenças de software e instalação

Lote 13: decoder, tela, mesa controladora e suporte de tela

4.1. Descrição dos itens:

Lote 01:

Item 01: GRAVADOR 16 CANAIS

- Sistema de gerenciamento e gravação para no mínimo 16 câmeras IP com resolução em pelo menos Full HD a 30 FPS por canal;
- Deverá possuir resolução de saída de vídeo de no mínimo 1920 x 1080;
- Deve possuir ao menos uma saída de vídeo HDMI e uma VGA;
- Deve suportar pelo menos as compressões de vídeo H.265+, H.265, H.264+ e H.264, bem como a divisão de tela em pelo menos 1, 4, 8, 9, 16;
- Possuir função de busca por IA (inteligência artificial), tanto humano quanto veículo;
- Deverá possuir recurso de reconhecimento facial, onde poderá processar ao menos 16 imagens/segundo, possuir ao menos 8 canais de vídeo para reconhecimento facial realizado pelo gravador com qualquer câmera IP;
- Ainda referente a reconhecimento facial, poder gerenciar ao menos 20 bancos de dados com no mínimo 200.000 imagens faciais no total;
- Deverá possuir recurso de busca com ao menos os seguintes metadados para veículo: cor, motorista ao celular, placa e modelo; face: gênero, idade, óculos, barba e máscara;
- Deverá possuir o recurso de Inteligência de Vídeo para até 16 canais realizado pelo gravador com qualquer câmera IP;
- Deverá possuir o recurso de Detecção Inteligente para até 16 canais realizado pelo gravador com qualquer câmera IP;
- Deverá possuir o recurso de Análise Forense para até 8 canais realizado pelo gravador com qualquer câmera IP;

Número de canais com diferentes inteligências habilitadas (IA feita pelo gravador) *				
Reconhecimento facial + Detecção Facial	Inteligência de vídeo		Reconhecimento facial + Detecção Facial	Análise Forense (Detecção de pessoas, veículos motorizados)
		OU		
0	12		0	4
1	9		1	3
2	6		2	2
3	3		3	1
4	0		4	0
*Apenas 1 inteligência embarcada pode ser habilitada por canal e a capacidade total leva em consideração as duas combinações separadamente				

- É possível utilizar apenas um tipo de inteligência por canal, sendo esta realizada pelo gravador;
- Deverá suportar configuração de bitrate (kbps) individual por canal;





- Deve ainda suportar funções como detecção de movimento, perda de vídeo, mascaramento de câmera e mudança de cena;
- Deve suportar no mínimo 2 HDs SATA 3 de até 20 TB;
- Deve permitir buscar gravação por data e hora, por detecção de movimento, inteligência de vídeo e alarme;
- Possibilitar backup por pen drive (USB) e download por rede;
- Possuir no mínimo uma interface de rede RJ45 (10/100/1000 Mbps);
- Deverá possuir pelo menos 16 entradas de portas PoE em acordo com o padrão IEEE 802.3af/at e a potência máxima por porta deverá ser de 25,5W, sendo que quando utilizado todas as portas, a somatória de potências não poderá ser maior que 200 W;
- Suportar ao menos os tipos de transmissão através de TCP/IP, DDNS, FTP, NTP e filtro IP;
- Deverá possuir ao menos a função auxiliar de DHCP;
- Possuir compatibilidade com ao menos o protocolo ONVIF;
- Deverá possuir ao menos uma entrada e uma saída de áudio (RCA);
- A operação remota deverá possibilitar ao menos as funções de monitoramento, configuração do sistema, reprodução, download de arquivos gravados e informações sobre registros;
- Deve possuir acessibilidade via web browser com o uso de no mínimo 2 diferentes navegadores;
- Possuir mínimo de 2 interfaces USB, permitindo também sua utilização com mouse, bem como ao menos uma porta RS232 para comunicação com PC e uma porta RS485 para controle de Speed Dome;
- Deverá possibilitar montagem em mesa ou bandeja de rack;
- Seu fabricante deverá fazer parte do fórum de padronização ONVIF;
- Deverá possibilitar o backup de arquivos de configuração do sistema;
- Sua alimentação deverá ser através de fonte interna bivolt automática (100 a 240 VAC, 60 Hz);
- Deverá possuir ao menos 04 entradas de alarme e 02 saídas;
- Deverá suportar ao menos um throughput de rede 640Mbps - 320Mbps entrada / 320Mbps Transmissão.

Item 02: Gravador 32 canais

- Sistema de gerenciamento e gravação para no mínimo 32 câmeras IP com resolução em pelo menos Full HD a 30 FPS por canal;
- Deverá possuir resolução de saída de vídeo de no mínimo 3840x2160;
- Deve possuir ao menos duas saídas de vídeo HDMI e uma VGA;
- Deve suportar pelo menos as compressões de vídeo H.265+, H.265, H.264+ e H.264, bem como a divisão de tela em pelo menos 1, 4, 8, 9, 16, 25, 36;
- Possuir função de busca por IA (inteligência artificial), tanto humano quanto veículo;
- Deverá possuir recurso de reconhecimento facial, onde poderá processar ao menos 16 imagens/segundo, possuir ao menos 8 canais de vídeo para reconhecimento facial realizado pelo gravador com qualquer câmera IP;
- Ainda referente a reconhecimento facial, poder gerenciar ao menos 20 bancos de dados com no mínimo 200.000 imagens faciais no total;
- Deverá possuir recurso de busca com ao menos os seguintes metadados para veículo: cor, cinto de segurança, placa e modelo;





- Deverá possuir o recurso de Inteligência de Vídeo para até 24 canais realizado pelo gravador com qualquer câmera IP;
- Deverá possuir o recurso de Detecção Inteligente para até 32 canais realizado pelo gravador com qualquer câmera IP;
- Deverá possuir o recurso de Análise Forense para até 8 canais realizado pelo gravador com qualquer câmera IP;
- Deverá suportar configuração de bitrate (kbps) individual por canal;
- Deve ainda suportar funções como detecção de movimento, perda de vídeo, mascaramento de câmera e mudança de cena;
- Deve suportar no mínimo 4 HDs SATA 3 de até 20 TB;
- Deve permitir buscar gravação por data e hora, por detecção de movimento, inteligência de vídeo e alarme;
- Possibilitar backup por pen drive (USB) e download por rede;
- Possuir no mínimo uma interface de rede RJ45 (10/100/1000 Mbps);
- Deverá possuir pelo menos 16 entradas de portas PoE em acordo com o padrão IEEE 802.3af/at;
- Suportar ao menos os tipos de transmissão através de TCP/IP, DDNS, FTP, NTP e filtro IP;
- Deverá possuir ao menos a função auxiliar de DHCP;
- Possuir compatibilidade com ao menos o protocolo ONVIF;
- Deverá possuir ao menos uma entrada e uma saída de áudio (RCA);
- A operação remota deverá possibilitar ao menos as funções de monitoramento, configuração do sistema, reprodução, download de arquivos gravados e informações sobre registros;
- Deve possuir acessibilidade via web browser com o uso de no mínimo 2 diferentes navegadores;
- Possuir mínimo de 3 interfaces USB, permitindo também sua utilização com mouse, bem como ao menos uma porta RS232 para comunicação com PC e uma porta RS485 para controle de Speed Dome;
- Deverá possibilitar montagem em mesa ou bandeja de rack;
- Seu fabricante deverá fazer parte do fórum de padronização ONVIF;
- Deverá possibilitar o backup de arquivos de configuração do sistema;
- Sua alimentação deverá ser através de fonte interna bivolt automática (100 a 240 VAC, 60 Hz);
- Deverá possuir ao menos 16 entradas de alarme e 06 saídas;
- Deverá suportar ao menos um throughput de rede 640Mbps - 320Mbps entrada / 320Mbps Transmissão.

Item 03: Gravador 64 canais

- Possuir sistema de gerenciamento e gravação de 64 câmeras IP permitindo no mínimo a resolução de gravação de 2MP com 30 FPS por canal;
- Suportar a configuração de, pelo menos, 2 (dois) perfis de vídeo (streaming) por canal com possibilidade de ajuste: da resolução da imagem; da taxa de quadros por segundo; e do modo de transferência de bits (bit rate), tanto em modo variável (VBR) quanto em modo constante (CBR) – neste último deve ser possível ajustar o valor da taxa de transferência;
- Possuir no mínimo 1 entrada e 1 saída de áudio;
- Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo HDMI e 1 VGA;





- Permitir no mínimo resolução 3840 × 2160 em uma das saídas de vídeo;
- Suportar compressão de vídeo H.264 e H.265+;
- Possibilitar backup via dispositivo USB, download por rede;
- Possuir programação para captura e envio de alertas e fotos por e-mail e FTP;
- Possuir no mínimo 2 interfaces de rede Ethernet com velocidade mínima de 1000 Mbps;
- Suportar compatibilidade com os protocolos DDNS/ DHCP/ DNS/ Filtro IP/ FTP/ HTTP/ HTTPS/ IPv4/ IPv6/ NTP/ SMTP/ SNMP/ TCP/ UDP;
- Suportar compatibilidade com, pelo menos, protocolo Onvif;
- Possuir acessibilidade via web browser;
- Possuir throughput de rede de no mínimo 640 Mbps;
- Suportar no mínimo 128 usuários simultâneos;
- Suportar no mínimo de 8 HD SATA de 20 TB;
- Permitir operação com RAID;
- Possuir no mínimo 1 porta eSATA;
- Possuir no mínimo 4 portas USB sendo no mínimo 2 delas na versão 3.0;
- Possuir ao menos 16 entradas de alarme e 06 saídas para integração com outros sistemas;
- Possuir alimentação full range de 100 a 240 Vac, sendo que o consumo máximo de energia não deve ser superior a 17 W (sem o uso de HD);
- Suportar faixa de temperatura de operação de 0º C a 40ºC;
- Possuir recurso de reconhecimento facial em no mínimo 8 canais, processando ao menos 16 faces por segundo fornecendo um banco de dados com pelo menos 200.000 mil faces;
- Possuir função de Detecção Inteligente, para identificação de humanos e veículos;
- Suportar Análise Forense de vídeo pelos metadados gerados pela IA em pelo menos 8 canais;
- Suportar a IA provinda de câmeras com outros recursos como Mapa de Calor, LPR, Contagem de pessoas, Detecção de face, Reconhecimento Facial, Aglomeração.
- Possuir inteligência de vídeo dos tipos linha e cerca virtual que permitem a classificação de objetos da IA.

Item 04: Câmera IP Bullet 2MP

Câmera fixa interna/externa do tipo Bullet e de 2 megapixels que deverá apresentar as seguintes especificações técnicas:

- Deve utilizar um sensor CMOS para captação de imagens, com tamanho de 1/2,7" e pelo menos 2 milhão de pixels efetivos (2,0 Megapixels);
- Deve possuir um iluminador infravermelho do tipo LED de no mínimo 30 metros de distância;
- Deverá possuir IR adaptativo de acordo com a distância do objeto;
- Deverá possuir distância focal de 3,6 mm;
- Deverá possuir ao menos os ângulos de visão de H:85° / V:45°, com variações superiores e inferiores de até 10%;
- Deve ser capaz de captar imagens em situações de baixa luminosidade, nas seguintes condições de iluminação incidente: Em modo colorido deverá





suportar no mínimo 0.1 lux; E a 0 lux para que possa realizar o monitoramento em modo preto e branco;

- Deve possuir resolução mínima de 1080p (1920×1080) e a 30 FPS;
- Possuir velocidade de obturador de 1/3 a 1/100.000s de forma manual ou automática;
- Deve suportar compressão de vídeo H.264 e H.265;
- Deve permitir a configuração de, pelo menos, 2 (dois) perfis de vídeo (streaming) com possibilidade de ajuste: da resolução da imagem; da taxa de quadros por segundo; e do modo de transferência de bits (bit rate), tanto em modo variável (VBR) quanto em modo constante (CBR) – neste último deve ser possível ajustar o valor da taxa de transferência;
- Deve possuir recurso que permita compensar as diferenças de iluminação na cena, capaz de equalizar uma faixa de contraste na imagem de 60 dB ou superior, por meio de capturas de maior e de menor tempo de exposição, combinando-as em uma única imagem;
- Possuir interface Web em português;
- Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 4 regiões de detecção de movimento;
- Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 4 zonas de mascaramento de privacidade;
- Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 4 zonas de interesses independentes;
- Deve possuir interface de rede Ethernet com velocidades de 10 Mbps (10Base-T) e 100 Mbps (100Base-TX);
- Deve ser compatível com os protocolos ARP/ DDNS/ DHCP/ DNS/ Filtro IP/ FTP/ HTTP/ HTTPS/ ICMP/ IGMP/ IPv4/ IPv6/ Multicast/ NTP/ RTCP/ RTMP/ RTP/ RTSP/ SMTP/ TCP/ UDP;
- Deve possuir opções para alimentação 12V DC e PoE (Alimentação sobre Ethernet – IEEE 802.3af), sendo que o consumo máximo de energia não deve ser superior a 5 W;
- Deve possuir invólucro que forneça proteção do equipamento com grau de proteção IP67.
- Deve suportar faixa de temperatura de operação de -40°C a 60°C;
- Deve possuir a função que permita o envio de imagens e fotos via FTP;
- Deve suportar no mínimo 15 conexões simultâneas.
- Deve possuir proteção contra surto de tensão de até 15.000 volts (15KV).

Item 05: Câmera IP Dome 2MP

Câmera fixa interna/externa do tipo dome de 2 megapixels que deverá apresentar as seguintes especificações técnicas:

- Deve utilizar um sensor CMOS para captação de imagens, com tamanho de 1/2.7" e pelo menos 2 milhões de pixels efetivos (2,0 Megapixels);
- Deve possuir um iluminador infravermelho do tipo LED de no mínimo 30 metros de distância;
- Deverá possuir IR adaptativo onde irá ligar automaticamente quando a luminosidade diminuir;
- Deverá possuir distância focal de 2,8 mm;
- Deverá possuir ao menos os ângulos de visão de H:102° / V:55°;





- Deve ser capaz de captar imagens em situações de baixa luminosidade, nas seguintes condições de iluminação incidente: Em modo colorido deverá suportar no mínimo 0.1 lux; E a 0 lux para que possa realizar o monitoramento em modo preto e branco;
- Deve possuir resolução mínima de 1080p (1920×1080) e a 30 FPS;
- Possuir velocidade de obturador de 1/3 a 1/100.000s de forma manual ou automática;
- Deve suportar compressão de vídeo H.264 e H.265;
- Deve permitir a configuração de, pelo menos, 2 (dois) perfis de vídeo (streaming) com possibilidade de ajuste: da resolução da imagem; da taxa de quadros por segundo; e do modo de transferência de bits (bit rate), tanto em modo variável (VBR) quanto em modo constante (CBR) – neste último deve ser possível ajustar o valor da taxa de transferência;
- Deverá possuir o recurso de compensação de luz de fundo (BLC).
- Deverá possuir o recurso de Compensação de luz alta (HLC).
- Deve possuir recurso que permita compensar as diferenças de iluminação na cena, capaz de equalizar uma faixa de contraste na imagem de 60 dB ou superior, por meio de capturas de maior e de menor tempo de exposição, combinando-as em uma única imagem;
- Possuir interface Web em português;
- Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 4 regiões de detecção de movimento;
- Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 4 zonas de mascaramento de privacidade;
- Deve possuir interface de rede Ethernet com velocidades de 10 Mbps (10Base-T) e 100 Mbps (100Base-T);
- Deve ser compatível com os protocolos IEEE 802.1X, TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP Passivo, NTP, RTP, Onvif e RTMP;
- Deve possuir opções para alimentação 12V DC e PoE (Alimentação sobre Ethernet – IEEE 802.3af), sendo que o consumo máximo de energia não deve ser superior a 4,8 W;
- Deve possuir involucrio que forneça proteção do equipamento com grau de proteção IP67.
- Deve suportar faixa de temperatura de operação de -40°C a 60°C;
- Deve possuir a função que permita o envio de imagens e fotos via FTP;
- Deve suportar no mínimo 15 conexões simultâneas.
- Deve possuir proteção contra surto de tensão de até 15.000 volts (15KV).
- Deve possuir throughput mínimo de 24 Mbps

Item 06: Câmera IP Bullet 4MP

Deverá ser colorida do tipo Bullet com tecnologia IP e apresentar as seguintes especificações técnicas:

- Deverá possuir distância focal de 3,6 mm;
- Deverá possuir ao menos os ângulos de visão de H:82° / V:45°, com variações superiores e inferiores de até 10%;
- Deve utilizar um sensor CMOS para captação de imagens, com tamanho de 1/3" e pelo menos 4 milhões de pixels efetivos (4,0 Megapixels);





- Deve possuir um iluminador infravermelho do tipo LED de no mínimo 30 metros de distância;
- Deverá possuir IR adaptativo onde irá ligar automaticamente quando a luminosidade diminuir;
- Deve ser capaz de captar imagens em situações de baixa luminosidade, nas seguintes condições de iluminação incidente: Em modo colorido deverá suportar no mínimo 0,05 lux em modo Colorido; E a 0 lux para que possa realizar o monitoramento em modo preto e branco;
- Deve possuir resolução máxima de 4MP (2688 × 1520) com 20fps;
- Possuir velocidade de obturador de 1/3 a 1/100.000s de forma manual ou automática.
- Deve suportar compressão de vídeo H.264/H.264B/H.265/MJPEG;
- Deve permitir a configuração de, pelo menos, 2 (Dois) perfis de vídeo (streaming) com possibilidade de ajuste: da resolução da imagem; da taxa de quadros por segundo; e do modo de transferência de bits (bit rate), tanto em modo variável (VBR) quanto em modo constante (CBR) – neste último deve ser possível ajustar o valor da taxa de transferência;
- Deve possuir recurso que permita compensar as diferenças de iluminação na cena, capaz de equalizar uma faixa de contraste na imagem de 120 dB ou superior, por meio de capturas de maior e de menor tempo de exposição, combinando-as em uma única imagem;
- Deve possuir interface Web em português;
- Deve suportar compensação de luz BLC, HLC e WDR;
- Deve suportar compensação BLC sobre a área total da imagem ou escolha da região que deve ser priorizado o BLC;
- Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 4 regiões de detecção de movimento;
- Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 4 zonas de mascaramento de privacidade;
- Deve possuir recurso de visualização das imagens e configuração via Web Browser;
- Deve possuir recurso de recuperação de senha via Web Browser;
- Deve possuir função de detecção de movimento com possibilidade de agendamento;
- Possuir função de gravação de vídeo e fotos em servidor FTP com possibilidade de agendamento;
- Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 4 zonas de mascaramento de privacidade;
- Deverá possuir zonas de área de interesse de imagem programáveis (no mínimo 4 zonas independentes);
- Suportar troca agendada de configurações como brilho, contraste, saturação, nitidez, gama, BLC, HLC, DWDR, ajustes do obturador, ajustes de ganho, balanço de branco, modo colorido, automático ou preto e branco, possibilitando aplicar um conjunto de configurações específicas durante um período e um conjunto de configurações específicas durante outro período;
- Deve possuir interface Ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ-45 10/100BASE-T;
- Deve possuir arquitetura (API) aberta;





- Deve ser compatível com os protocolos: ARP, DDNS, DDNS próprio, DHCP, DNS, Filtro IP, FTP, HTTP, HTTPS, ICMP, IGMP, IPv4, IPv6, Multicast, NTP, ONVIF, PPPoE, RTCP, RTMP, RTP, RTSP, Serviço Cloud do fabricante, SMTP, SSL, TCP, TLS, UDP, TCP/IP.
- Deve possuir controle de acesso ilegal, com quantidade de erros de login configurável com no mínimo até 3 a 10 repetições;
- Deve permitir proteção através de filtragem IP;
- Deve possuir acessibilidade com uso do navegador Internet Explorer e Google Chrome;
- Deve possuir firmware atualizável via interface web e software do próprio fabricante. As versões do firmware deverão ser disponibilizadas gratuitamente no web site do fabricante;
- Deve possuir de forma integrada a compatibilidade com software de visualização em aplicativos móveis iOS e Android fornecidos pelo fabricante da mesma;
- Deve possuir suporte as seguintes entradas de alimentação: 12V DC e Power over Ethernet (PoE) definido pelo padrão IEEE 802.3af;
- Deve possuir involucro que forneça proteção do equipamento com grau de proteção IP67;
- Deve possuir um consumo igual ou inferior a 5 W;
- Deve suportar faixa de temperatura de operação de -30°C até 60°C e deve suportar locais com umidade relativa do ar inferior a 95%;
- Deve permitir envio de e-mail para no mínimo 3 destinatários;
- Deve possibilitar o backup dos arquivos de configuração;
- Deve permitir o envio de vídeos e fotos para o servidor FTP;
- Deve possuir caracteres para verificação da autenticidade do vídeo (marca d'água) e ferramenta do fabricante para a verificação da mesma;
- Deve possuir visualização de Log de alarme on-line com as opções para Detecção de Movimento, Máscara de Vídeo;

Item 07: Câmera IP Dome 4MP

Câmera fixa interna/externa do tipo dome e de 4 megapixels que deverá apresentar as seguintes especificações técnicas:

- Deve utilizar um sensor CMOS para captação de imagens, com tamanho de 1/3" e pelo menos 4 milhões de pixels efetivos (4,0 Megapixels);
- Deve possuir um iluminador infravermelho do tipo LED de no mínimo 30 metros de distância;
- Deverá possuir IR adaptativo onde irá ligar automaticamente quando a luminosidade diminuir;
- Deverá possuir distância focal de 2.8 mm;
- Deverá possuir ao menos os ângulos de visão de H:102° / V:55°, com abertura máxima F2.0;
- Deve ser capaz de captar imagens em situações de baixa luminosidade, nas seguintes condições de iluminação incidente: Em modo colorido deverá suportar no mínimo 0,05 lux em modo Colorido; E a 0 lux para que possa realizar o monitoramento em modo preto e branco;
- Deve possuir resolução máxima de 4MP (2688 × 1520) com 20fps;
- Possuir velocidade de obturador de 1/3 a 1/100.000s de forma manual ou automática.





- Deve suportar compressão de vídeo H.264/H.264B/H.265/MJPEG;
- Deve permitir a configuração de, pelo menos, 2 (Dois) perfis de vídeo (streaming) com possibilidade de ajuste: da resolução da imagem; da taxa de quadros por segundo; e do modo de transferência de bits (bit rate), tanto em modo variável (VBR) quanto em modo constante (CBR) – neste último deve ser possível ajustar o valor da taxa de transferência;
- Deve possuir recurso que permita compensar as diferenças de iluminação na cena, capaz de equalizar uma faixa de contraste na imagem de 120 dB ou superior, por meio de capturas de maior e de menor tempo de exposição, combinando-as em uma única imagem;
- Deve possuir interface Web em português;
- Deve suportar compensação de luz BLC, HLC e WDR;
- Deve suportar compensação BLC sobre a área total da imagem ou escolha da região que deve ser priorizado o BLC;
- Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 4 regiões de detecção de movimento;
- Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 4 zonas de mascaramento de privacidade;
- Deve possuir recurso de visualização das imagens e configuração via Web Browser;
- Deve possuir recurso de recuperação de senha via Web Browser;
- Deve possuir função de detecção de movimento com possibilidade de agendamento;
- Possuir função de gravação de vídeo e fotos em servidor FTP com possibilidade de agendamento;
- Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 4 zonas de mascaramento de privacidade;
- Deverá possuir zonas de área de interesse de imagem programáveis (no mínimo 4 zonas independentes);
- Suportar troca agendada de configurações como brilho, contraste, saturação, nitidez, gama, BLC, HLC, DWDR, ajustes do obturador, ajustes de ganho, balanço de branco, modo colorido, automático ou preto e branco, possibilitando aplicar um conjunto de configurações específicas durante um período e um conjunto de configurações específicas durante outro período;
- Deve possuir interface Ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ-45 10/100BASE-T;
- Deve possuir arquitetura (API) aberta;
- Deve ser compatível com os protocolos: ARP, DDNS, DDNS próprio, DHCP, DNS, Filtro IP, FTP, HTTP, HTTPS, ICMP, IGMP, IPv4, IPv6, Multicast, NTP, ONVIF, PPPoE, RTCP, RTMP, RTP, RTSP, Serviço Cloud do fabricante, SMTP, SSL, TCP, TLS, UDP, TCP/IP.
- Deve possuir controle de acesso ilegal, com quantidade de erros de login configurável com no mínimo até 3 a 10 repetições;
- Deve permitir proteção através de filtragem IP;
- Deve possuir acessibilidade com uso do navegador Internet Explorer e Google Chrome;
- Deve possuir firmware atualizável via interface web e software do próprio fabricante. As versões do firmware deverão ser disponibilizadas gratuitamente no web site do fabricante;





- Deve possuir de forma integrada a compatibilidade com software de visualização em aplicativos móveis iOS e Android fornecidos pelo fabricante da mesma;
- Deve possuir suporte as seguintes entradas de alimentação: 12V DC e Power over Ethernet (PoE) definido pelo padrão IEEE 802.3af;
- Deve possuir involucrio que forneça proteção do equipamento com grau de proteção IP67;
- Deve possuir um consumo igual ou inferior a 5 W;
- Deve suportar faixa de temperatura de operação de -30°C até 60°C e deve suportar locais com umidade relativa do ar inferior a 95%;
- Deve permitir envio de e-mail para no mínimo 3 destinatários;
- Deve possibilitar o backup dos arquivos de configuração;
- Deve permitir o envio de vídeos e fotos para o servidor FTP;
- Deve possuir caracteres para verificação da autenticidade do vídeo (marca d'água) e ferramenta do fabricante para a verificação da mesma;

Deve possuir visualização de Log de alarme on-line com as opções para Detecção de Movimento, Máscara de Vídeo;

Item 08: Câmera IP Bullet 2MP com áudio

Câmera fixa interna/externa do tipo Bullet e de 2 megapixels que deverá apresentar as seguintes especificações técnicas:

- Deve utilizar um sensor CMOS para captação de imagens, com tamanho de 1/2,8" e pelo menos 2 milhões de pixels efetivos (2,0 Megapixels);
- Deve possuir um iluminador do tipo LED de no mínimo 20 metros de distância;
- O iluminador LED deve emitir luz dentro do "Espectro de Luz Visível".
- Deve possuir infravermelho de pelo menos 30 metros de distância;
- Deverá possuir distância focal de 3,6 mm;
- Deverá possuir ao menos os ângulos de visão de H:88° / V:45°, com variações superiores e inferiores de até 10%;
- Deve ser capaz de captar imagens em situações de baixa luminosidade, nas seguintes condições de iluminação incidente: Em modo colorido deverá suportar no mínimo 0.005 lux;
- Deve possuir resolução mínima de 1080p (1920×1080) e a 30 FPS;
- Possuir velocidade de obturador de 1/3 a 1/100.000s de forma manual ou automática;
- Deve suportar compressão de vídeo H.264, H.264B, H.265, MJPEG;
- Deve permitir a configuração de, pelo menos, 2 (dois) perfis de vídeo (streaming) com possibilidade de ajuste: da resolução da imagem; da taxa de quadros por segundo; e do modo de transferência de bits (bit rate), tanto em modo variável (VBR) quanto em modo constante (CBR) – neste último deve ser possível ajustar o valor da taxa de transferência;
- Deve possuir recurso que permita compensar as diferenças de iluminação na cena, capaz de equalizar uma faixa de contraste na imagem de 100 dB ou superior, por meio de capturas de maior e de menor tempo de exposição, combinando-as em uma única imagem;
- Possuir interface Web em português;
- Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 4 regiões de detecção de movimento;





- Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 4 zonas de mascaramento de privacidade;
- Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 4 zonas de interesses independentes;
- Deve possuir interface de rede Ethernet com velocidades de 10 Mbps (10Base-T) e 100 Mbps (100Base-TX);
- Deve ser compatível com os protocolos TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, SMTP, IGMP, Multicast, FTP, NTP, RTP, Onvif, RTMP;
- Deve possuir opções para alimentação 12V DC e PoE (Alimentação sobre Ethernet – IEEE 802.3af), sendo que o consumo máximo de energia não deve ser superior a 5 W;
- Deve possuir involucro que forneça proteção do equipamento com grau de proteção IP67.
- Deve suportar faixa de temperatura de operação de -30°C a 60°C;
- Deve possuir a função que permita o envio de imagens e fotos via FTP;
- Deve suportar no mínimo 15 conexões simultâneas.

Item 09: Câmera IP Dome 4MP lente motorizada IA

- Deverá ser colorida do tipo Dome com tecnologia IP e apresentar as seguintes especificações técnicas:
- Deverá possuir sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS (Complementary Metal–Oxide–Semiconductor) de 1/3”;
- Deverá possuir iluminação infravermelho (IR) de 40m;
- Deverá possuir lente varifocal motorizada com distância focal entre 2,7 e 13,5mm;
- Deverá possuir zoom óptico de 5x;
- Deverá possuir ângulo de visão de H:104° / V:54°, com abertura máxima F1,5;
- Deverá possuir iluminação mínima de 0.005Lux em modo Colorido;
- Deverá possuir iluminação mínima de 0.0005Lux em modo Preto e Branco
- Deverá possuir iluminação mínima de 0Lux em modo Preto e Branco com a iluminação infravermelho (IR);
- Deverá possuir as seguintes resoluções 4M(2688×1520) / 1440p (2560×1440)/ 3M(2304×1296) / 3M(2048×1536) / 1080p(1920×1080)/ 720p (1280×720) /D1(704×480)/ CIF(352×240)/ VGA(640×480);
- Deverá possuir resolução de 4MP (2688 × 1520) com 30fps;
- Deverá possuir velocidade de obturador de 1/3 a 1/100.000s de forma manual ou automática;
- Deverá possuir compreensão de vídeo H.265/ H.264/H.264H/H.264B/MJPEG;
- Deverá transmitir pelo menos 4 streamings de vídeo, todos com possibilidade de configuração para compressão H.265;
- Deverá possuir compensação de luz BLC, HLC e TWDR (120dB);
- Deverá possuir taxa de bit variável de 3Kbps a 8192Kbps para H.264;
- Deverá possuir taxa de bit variável de 3Kbps a 8162Kbps para H.265;
- Deverá possuir interface Web em português, inglês e espanhol;
- Deverá possuir função de detecção de movimento com até 4 regiões, possuindo para cada uma delas sensibilidade e limiar independentes;
- Deverá permitir a visualização das imagens e configuração via Web Browser;
- Deverá permitir a recuperação de senha via e-mail e SMS;





- Deverá possuir função de detecção de movimento com possibilidade de agendamento;
- Deverá possuir função de gravação de vídeo e fotos em servidor FTP com possibilidade de agendamento;
- Deverá possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis (no mínimo 4 zonas independentes);
- Deverá suportar sobreposição de data, hora, texto no vídeo.
- Deverá permitir troca agendada de configurações como brilho, contraste, saturação, nitidez, gama, BLC, HLC, WDR, ajustes do obturador, ajustes de ganho, balanço de branco, modo colorido, automático ou preto e branco, possibilitando aplicar um conjunto de configurações específicas durante um período e um conjunto de configurações específicas durante outro período;
- Deverá possuir saída Ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ-45 10/100BASE-T;
- Deverá permitir ativação de log na ocorrência de falha da rede ethernet e/ou conflito IP nesta mesma rede;
- Possuir arquitetura (API) aberta para integração com outros sistemas;
- Deverá possuir protocolos Internet: HTTP; HTTPS; TCP; ARP; RTSP; RTP; UDP; RTCP; SMTP (TLS e SSL); FTP; SFTP; DHCP; DNS; DDNS; PPPoE; IPv4/v6; QoS; UPnP; Multicast; SNMP; IGMP/ICMP
- Deverá possuir controle de acesso ilegal, com quantidade de erros de login configurável de 3, 5 ou 10 repetições.
- Deverá possuir qualidade de serviço (QoS) para stream de vídeo e comandos internos;
- Deverá possuir acessibilidade com uso do navegador Microsoft Edge; Chrome e Firefox;
- Deverá possuir firmware atualizável via interface web e software do próprio fabricante. As versões do firmware deverão ser disponibilizadas gratuitamente no web site do fabricante;
- Deverá possuir de forma integrada a compatibilidade com software de visualização em aplicativos móveis iOS e Android fornecidos pelo fabricante da mesma;
- Deverá possuir suporte as seguintes entradas de alimentação: 12V DC e Power Over Ethernet (PoE);
- Deverá possuir hardware de PoE interno ao case da câmera.
- Deverá possuir Grau de proteção para invólucros IP67;
- Deverá possuir nível de proteção antivandalismo IK10;
- Deverá possuir um consumo igual ou inferior a 9,5W;
- Deverá permitir envio de e-mail para no mínimo três destinatários;
- Deverá permitir o backup dos arquivos de configuração;
- Deverá permitir o envio de vídeos e fotos para o servidor FTP na ocorrência de evento (detecção de movimento);
- Deverá possuir caracteres para verificação da autenticidade do vídeo (marca d'água) e ferramenta do fabricante para a verificação da mesma.
- Deverá possuir serviço de Cloud;
- Deverá possuir 1 entradas de alarme (5mA 5Vds) e 1 saída de alarme (300mA e 12Vdc);
- Deverá possuir armazenagem em cartão micro-SD de até 256GB;
- Deverá possuir detecção de face.





Deverá possuir inteligência artificial perimetral com capacidade de classificar humanos e veículos.

Item 10: Câmera IP Bullet LPR 60km/h

Câmera fixa interna/externa do tipo Bullet e de 2 megapixels que deverá apresentar as seguintes especificações técnicas:

- Deve utilizar um sensor CMOS para captação de imagens, com tamanho de 1/2.8" e pelo menos 2 milhões de pixels efetivos (2,0 Megapixels);
- Deve possuir um iluminador infravermelho do tipo LED de no mínimo 25 metros de distância;
- Deverá possuir IR adaptativo onde irá ligar automaticamente quando a luminosidade diminuir;
- Deverá possuir distância focal de 10mm–50mm, com possibilidade de ajuste automático;
- Deverá possuir ao menos os ângulos de visão de H:45º - 10º / V: 40º - 10º, com variações superiores e inferiores de até 10%;
- Deve ser capaz de captar imagens em situações de baixa luminosidade, nas seguintes condições de iluminação incidente: Em modo colorido deverá suportar no mínimo 0.002 lux; E a 0 lux para que possa realizar o monitoramento em modo preto e branco;
- Deve possuir resolução máxima de 1080p (1920×1080) a 30 FPS;
- Possuir velocidade de obturador de 1/50 a 1/10000s de forma manual ou automática;
- Deve suportar compressão de vídeo H.264 e H.265;
- Deve permitir a configuração de, pelo menos, 2 (dois) perfis de vídeo (streaming) com possibilidade de ajuste: da resolução da imagem; da taxa de quadros por segundo; e do modo de transferência de bits (bit rate), tanto em modo variável (VBR) quanto em modo constante (CBR) – neste último deve ser possível ajustar o valor da taxa de transferência;
- Deve possuir recurso que permita compensar as diferenças de iluminação na cena, capaz de equalizar uma faixa de contraste na imagem de 96 dB ou superior, por meio de capturas de maior e de menor tempo de exposição, combinando-as em uma única imagem;
- Possuir interface Web em português;
- Deve possuir interface de rede Ethernet com velocidades de 10 Mbps (10Base-T), 100 Mbps (100Base-T) e 1000 Mbps (1000Base-T);
- Deve ser compatível com os protocolos IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, NTP, TCP/IP, UDP, RTSP, RTP, RTCP, ICMP, DNS, 802.1x, IGMP, SMTP;
- Deve possuir opções para alimentação 12 VDC, 24 VAC e PoE (Alimentação sobre Ethernet – IEEE 802.3at), sendo que o consumo máximo de energia não deve ser superior a 20 W;
- Deve possuir involucro que forneça proteção do equipamento com grau de proteção IP67.
- Deve suportar faixa de temperatura de operação de 0°C a 50°C;
- Deve possuir a função que permita o envio de imagens e fotos via FTP;
- Possuir no mínimo 1 entrada e 2 saídas de alarme para integração com outros sistemas;





- Possuir no mínimo 1 entrada e 1 saída de áudio;
- Deve possuir interface RS485 que permita o envio de comandos quando ocorrer a leitura de placa;
- Deve possuir a função de identificar cor e marca de veículos;
- Deve possuir a função de gerar relatórios;
- Deve possuir a função de exibição em tempo real das placas capturadas em sua interface Web;
- Deve possuir a função de cadastro de uma lista de placas para liberar ou bloquear acesso de veículos;
- Deve possuir suporte à captura de placas no padrão Mercosul;
- Deve possuir suporte à captura de placas de motocicletas;
- Deve possuir taxa de leitura correta superior a 90%, quando a velocidade é inferior a 60 Km/h;
- Deve possuir a função de gerar relatórios de placas capturadas em sua interface Web;
- Deve possuir a função de busca por placa específica em sua interface Web;

Item 11: Câmera IP Bullet LPR 120km/h

Câmera fixa externa do tipo Bullet com leitura automática de placas de 4 megapixels que deverá apresentar as seguintes especificações técnicas:

- Deve utilizar um sensor CMOS para captação de imagens, com tamanho de 1/1,8" e pelo menos 4 milhões de pixels efetivos (4,0 Megapixels);
- Deve possuir um iluminador infravermelho do tipo LED de no mínimo 30 metros de distância;
- Deverá possuir distância focal que compreenda um intervalo mínimo de 10 a 50 mm;
- Deve possuir resolução mínima de 4M (2688 × 1520) e a 25 FPS;

Possuir velocidade de obturador de 1/50 a 1/100000s de forma manual ou automática;

- Deve suportar compressão de vídeo H.264 e H.265;
- Deve permitir a configuração de, pelo menos, 2 (três) perfis de vídeo (streaming) com possibilidade de ajuste: da resolução da imagem; da taxa de quadros por segundo; e do modo de transferência de bits (bit rate), tanto em modo variável (VBR) quanto em modo constante (CBR) – neste último deve ser possível ajustar o valor da taxa de transferência;
- Deve possuir recurso que permita compensar as diferenças de iluminação na cena, capaz de equalizar uma faixa de contraste na imagem de 90 dB ou superior, por meio de capturas de maior e de menor tempo de exposição, combinando-as em uma única imagem;
- Possuir interface Web em português;
- Deve possuir recurso que possibilite a leitura de placa de veículos com velocidade de até 120 km/h.
- Deve possuir assertividade de captura de placa superior a 95% durante o dia, e superior a 90% durante a noite;
- Deve ter suporte para leitura de placas padrão Mercosul;
- Deve ter suporte para leitura de placas de motocicletas;
- Deve armazenar metadados sobre os veículos, tais como, horário, data, pista, placa, velocidade (estimativa), cor e marca.





- Deve permitir fazer buscas dos eventos de leitura através dos caracteres e números da placa;
- Deve possuir interface de rede Ethernet com velocidades de 10 Mbps (10Base-T), 100 Mbps (100Base-T) e 1000 Mbps (1000Base-T);
- Deve ser compatível com os protocolos IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, NTP, TCP/IP, UDP, RTSP, ICMP, DNS;
- Deve possuir opções para alimentação 12 VDC, 36 VAC e PoE (Alimentação sobre Ethernet – IEEE 802.3af), sendo que o consumo máximo de energia não deve ser superior a 13 W;
- Deve possuir involucro que forneça proteção do equipamento com grau de proteção IP67 e proteção antivandalismo IK10.
- Deve suportar faixa de temperatura de operação de 0°C a 50°C;
- Deve possuir a função que permita o envio de imagens e fotos via FTP;
- Possuir no mínimo 3 entradas e 2 saídas de alarme para integração com outros sistemas;
- Possuir no mínimo 1 entrada e 1 saída de áudio;
- Deve possuir interface para armazenamento através de cartão micro-SD;

Deve suportar no mínimo 15 conexões simultâneas.

Item 12: Câmera IP PTZ 4MP IR150m 32x

Câmera IP Speed dome. Deverá apresentar as seguintes características técnicas:

- Deverá possuir resolução mínima de 4 megapixels;
- Deverá possuir sistema de varredura do tipo progressivo;
- Deverá possuir iluminação mínima de 0,005 lux em modo colorido;
- Deverá possuir iluminação mínima de 0,0005 em modo preto e branco;
- Deverá possuir um alcance de infravermelho de no mínimo 150 metros;
- Deverá possuir lente do tipo varifocal motorizada;
- Deverá possuir redução de ruído 2D/ 3D NR;
- Deverá possuir no mínimo 03 streams de vídeo;
- Deverá suportar compressão H.265+, H.265, H.264+, H.264 e MJPEG;
- Deverá possuir zoom óptico mínimo de 32x;
- Deverá possuir zoom digital mínimo de 16x;
- Deverá possuir velocidade máxima do preset no Pan: 400°/s;
- Deverá possuir velocidade máxima do preset no Tilt de 300°/s;
- Deverá ser possível configurar no mínimo 300 presets;
- Deverá possuir no mínimo 05 patrulhas;
- Deverá possuir no mínimo 08 tours com no mínimo 30 presets cada;
- Deverá possuir recurso de detecção por movimento;
- Deverá possuir recurso de mascaramento de vídeo;
- Deverá possuir recurso de região de interesse;
- Deverá possuir alarme por cruzamento de linha;
- Deverá ser capaz de fazer a diferenciação de veículos e humanos;
- Deverá suportar inteligência de detecção facial;
- Deverá suportar inteligência de detecção de pessoas, veículos e motocicletas;
- Deverá suportar recurso de auto tracking;
- Deverá suportar no mínimo 20 máscaras de privacidade;
- Deverá suportar compensação de luz de fundo (WDR 120 dB);





- Deverá suportar 01 entrada e 01 saída de áudio;
- Deverá possuir os protocolos: HTTP; HTTPS; IPv4; RTSP; UDP; SMTP; NTP; DHCP; DNS; DDNS; IPv6; 802.1x; QoS; FTP; UPnP; ICMP; SNMP; SNMP v1/v2c/v3 (MIB-2); IGMP; ARP; RTCP; RTP; PPPoE; RTMP; TCP;
- Deverá permitir no mínimo 20 acessos simultâneos;
- Deverá possuir no mínimo 02 entradas de alarme;
- Deverá possuir no mínimo 01 saída de alarme;
- Deverá possuir índice de proteção mínimo IP67;
- Deverá possuir nível de proteção IK10;
- Deverá possuir alimentação 24 Vdc / 2.5 A ou PoE+ (802.3at);
- Deverá possuir proteção contra surtos de tensão de no mínimo 6kV;
- Deverá possuir case de metal;
- Deverá possuir as certificações CE, FCC e UL;

Item 13: Câmera IP PTZ 4k IR500m 40x

Câmera Speed dome interna/externa de 8 megapixels que deverá apresentar as seguintes especificações técnicas:

- Deve utilizar um sensor CMOS para captação de imagens, com tamanho de 1/1,8" e pelo menos 8 milhões de pixels efetivos (8,0 Megapixels);
- Deve possuir um iluminador infravermelho do tipo led de no mínimo 500 metros de distância;
- Deverá possuir distância focal que contemple um intervalo mínimo de 5.6 a 223 mm.
- Deverá possuir ao menos os ângulos de visão de H: 2° a 63.9°/ V:1.1° a 37.3°/ D: 2.3° a 71.2°, com variações superiores e inferiores de até 10%;
- Deve ser capaz de captar imagens em situações de baixa luminosidade, nas seguintes condições de iluminação incidente: Em modo colorido deverá suportar no mínimo 0.005 lux; E a 0 lux para que possa realizar o monitoramento em modo preto e branco com ir ligado;
- Deve possuir resolução mínima de 4K(3840x2160) e a 30 FPS;
- Possuir velocidade de obturador de 1/3 a 1/30000s de forma manual ou automática;
- Deve suportar compressão de vídeo H.264 e H.265+;
- Deve permitir a configuração de, pelo menos, 3 (três) perfis de vídeo (streaming) com possibilidade de ajuste: da resolução da imagem; da taxa de quadros por segundo; e do modo de transferência de bits (bit rate);
- Deve possuir recurso que permita compensar as diferenças de iluminação na cena, capaz de equalizar uma faixa de contraste na imagem de 120 dB ou superior, por meio de capturas de maior e de menor tempo de exposição, combinando-as em uma única imagem;
- Possuir interface Web em português;
- Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 4 regiões de detecção de movimento;
- Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 24 zonas de mascaramento de privacidade;
- Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 4 zonas de interesses independentes;





- Deve possuir interface de rede Ethernet com velocidades de 10 Mbps (10Base-T) e 100 Mbps (100Base-T);
- Deve ser compatível com os protocolos IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPnP, ICMP, IGMP, SNMPv1/v2c/v3(MIB-2), ARP, RTCP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPOE, DDNS, FTP, IP Filter, QoS, 802.1x;
- Deve possuir opções para alimentação 36 VDC/3A ou Hi-POE, sendo que o consumo máximo de energia não deve ser superior a 48 W;
- Deve possuir involucro que forneça proteção do equipamento com grau de proteção IP67.
- Deve suportar faixa de temperatura de operação de 0°C a 50°C;
- Deve possuir a função que permita o envio de imagens e fotos via FTP;
- Possuir no mínimo 7 entradas e 2 saídas de alarme para integração com outros sistemas;
- Possuir no mínimo 1 entrada e 1 saída de áudio;
- Deve possuir interface para armazenamento através de cartão micro-SD;
- Deve possuir o recurso de inteligência artificial com a capacidade de identificar corpo humano, face humana e veículos motorizados e não motorizados;
- Deve possuir o recurso de acompanhamento automático de pessoas ou objetos (auto tracking);
- Deve suportar no mínimo 15 conexões simultâneas;
- Deve permitir configuração de no mínimo 300 presets;
- Deverá possuir zoom óptico de no mínimo 40x;
- Deverá possuir zoom digital de no mínimo 16x;
- Deverá permitir configuração de funções PTZ, como patrulhas, tour, preset's e scan.
- Deverá possuir tilt com alcance mínimo de -30° até 90°.
- Deverá possuir pan com alcance mínimo de 0° até 360°.

Item 14: Software VMS

Software de vídeo monitoramento (VMS), que suporta receber eventos variados provenientes dos dispositivos nas pontas e realizar o gerenciamento de eventos e imagens, com as seguintes especificações:

ARQUITETURA: Software de vídeo monitoramento (VMS), com arquitetura baseada em cliente/servidor, de nível corporativo escalável e modular; deverá possuir arquitetura aberta para suportar integração com aplicação de terceiros; o sistema deverá operar preferencialmente em sistemas operacionais Windows 64bits; o sistema deverá ser capaz de receber o vídeo provenientes de câmeras, gravadores e câmeras conectadas à gravadores; deve suportar integração de vários servidores de vídeo em uma mesma rede, sendo que estes terão capacidade de se comunicar entre si e vídeo e eventos devem ser transparentes e visíveis entre servidores; Deverá permitir que os dispositivos e sites remotos apareçam em um único sistema para o usuário final; Deverá ser sistema escalonável onde possa-se permitir o arranjo lógico de vários servidores e estações clientes, contas de usuários e câmeras, todos sendo configurados em uma implementação corporativa gerida por uma única interface gráfica de usuário (GUI); Deverá ser capaz de gerenciar e armazenar vídeos provenientes de câmeras IP, gravadores IP, analógicos e câmeras analógicas conectadas a gravadores, codificadores de vídeo para vídeo wall; Deverá ser capaz de suportar múltiplos fluxos de vídeos provenientes das câmeras, se esta suportar, sendo possível escolher qual fluxo de vídeo será utilizado nas gravações e visualizações ao vivo; Deverá suportar expansão do banco de dados por meio de conexão com banco de dados independentes,





fazendo com que as informações sejam armazenadas por mais tempo; o sistema deve permitir que um servidor seja o principal para controle, onde servidores adicionais serão adicionados e registrados ao principal, para que a carga de processamento seja distribuída entre os servidores secundários, sob a gestão do servidor principal; o sistema deverá permitir que domínios com menor nível hierárquico sejam adicionados ao sistema de forma a realizar um cascadeamento, assim a aplicação admitirá que os dispositivos constituintes dos níveis inferiores sejam exibidos e gerenciados, de maneira transparente, pelos usuários conectados ao nível superior; o sistema deve suportar a redundância de armazenamento de borda da câmera (caso possua opção para se ter cartão de memória), portanto se uma câmera perder a conexão do servidor, uma vez que a conexão for restaurada, o sistema deve obter o vídeo perdido do armazenamento SD da câmera e baixá-lo no arquivo do servidor de vídeo;

APLICAÇÃO: deverá suportar instalação em Windows server 2019 ou superior para o ambiente de servidor e Windows 10 Pro ou superior para a estação cliente; Deverá suportar recurso de recuperação de vídeo utilizando a gravação de borda, em câmeras que aceitam cartão SD Card conectados.

VÍDEO MONITORAMENTO - Gerenciamento: para o gerenciamento do vídeo o sistema deverá suportar instalação em computador de servidor de vídeo (servidor) e estação de operador (cliente); o sistema deverá possuir recursos de interface gráfica em que usuários autorizados possam realizar inicialização ou interrupções dos serviços do software; Os processos de instalação da aplicação servidor e aplicação cliente deverão ser independentes um do outro, onde podem ser executados em uma mesma máquina ou em máquinas distintas; o sistema não precisa requerer que as configurações sejam realizadas em um servidor dedicado, ou seja, deve permitir a administração e configuração a partir de qualquer servidor de vídeo ou máquina cliente na rede do mesmo sistema; deverá exibir janelas interativas guiando o usuário nos progressos de configurações e que permita realizar as primeiras configurações na instalação inicial; deverá ter a opção de gerenciamento de dispositivo através da detecção automática de IP de um dispositivo conectado a rede e assim conseguir adicioná-lo ao sistema; deverá possuir recurso de adição de dispositivo em lote; para dispositivos do mesmo fabricante do software, deverá permitir realizar a configuração de ao menos inicialização, mudança de endereço de rede e alteração de senha, de forma individual; deve ser possível realizar a alteração do nome do dispositivo; o sistema deverá possuir capacidade de operar com vários outros sistemas, em locais diferentes, de forma que vários locais aparentam ser um só para o usuário final; **Vídeo:** para o vídeo monitoramento, o sistema deverá ser capaz de suportar a utilização de vários fluxos de vídeos, provenientes de um mesmo dispositivo para várias aplicações, tais como visualização, gravação, detecção de movimento e/ou foto); deverá ser capaz de aceitar o fluxo de vídeo proveniente de câmeras e gravadores de outros fabricantes através do protocolo ONVIF; deverá suportar ao menos as seguintes compressões de vídeo: H.264, H.265, MJPEG, MPEG4 ou MxPEG; deverá suportar dispositivos IP através de integração via protocolo ONVIF. **Armazenamento:** deverá suportar fluxo de vídeo proveniente de câmeras IP, gravadores IP e câmeras analógicas conectadas a gravadores; deverá ser capaz de realizar configuração ao menos para gravação contínua, por detecção de movimento, por um período previamente configurado e/ou evento; poderá ser configurado o fluxo de vídeo, taxa de frames, e bitrate de cada câmera individualmente sem que essas configurações afetem as configurações de gravação e exibição de outras câmeras; deverá ser capaz de gravar o vídeo de câmeras IP e câmeras analógicas (conectadas a gravadores) no mesmo servidor; deverá possuir recurso de proteger o download da gravação dos dispositivo por senha; deverá ter capacidade de atingir ao menos 3900TB de armazenamento total do sistema; deverá ser capaz de gravar um fluxo de vídeo proveniente de um dispositivo diferente daquele utilizado para visualização; na visualização ao vivo, deverá ser possível realizar a inicialização de gravação





da câmera, sendo que ao utilizar esse recurso, essa gravação será armazenada na máquina local; deverá suportar sobrescrita de gravação, assim, o vídeo mais antigo será sobrescrito em caso de o volume de gravação encher; deverá possuir opção de configuração de intervalo de tempo de retenção de vídeo por câmera, assim como ter a possibilidade de criar planos de intervalo de tempo de retenção de vídeo por câmera; deverá ser capaz de realizar gravação pré e pós-movimento; deverá possuir arquitetura flexível e escalável para o dispositivo de armazenamento, seja por meio do servidor, storages ou discos de rede (este último via protocolo iSCSI); deverá suportar a busca de gravação em dispositivo em borda, tais como gravação em cartão SD conectado nas câmeras, e ser capaz de copiar o vídeo no arquivo de vídeo do sistema; deverá suportar a busca de gravação armazenada em gravadores conectados ao sistema; **Gestão do vídeo:** deverá ser possível realizar a visualização do vídeo armazenado da câmera de qualquer computador conectado à rede ou através de aplicação mobile, desde que o usuário tenha permissão para tal operação; deverá suportar matriz virtual; em uma única matriz virtual de vídeo deve suportar a definição de diversos planos de exibição, bem como agendamento de modelos de visualização; o sistema de vídeo wall deverá permitir a visualização de qualquer câmera operacional conectada ao sistema; deverá possuir opção para arrastar e soltar um canal de vídeo dentro da mesma matriz e permitir criar exibições personalizadas; deverá possuir opção de visualizar uma lista de câmeras; os usuários, com a devida permissão, poderão escolher uma câmera da lista e arrastar para uma célula de câmera; na visualização da câmera, deverá possuir opção para buscar uma câmera no sistema, podendo utilizar o nome completo ou parte do nome; a lista de câmeras deverá suportar o agrupamento destas; o sistema deverá permitir a troca automática do fluxo de vídeo de exibição das câmeras, de acordo com configuração realizada previamente, dependendo apenas da quantidade de câmeras visualizadas no sistema simultaneamente (exemplo, ao alterar o layout de exibição para de 1x1 para 2x2 o fluxo de vídeo é alterado automaticamente para diminuir processamento na rede); deverá permitir a maximização da imagem de qualquer câmera individualmente, bem como retornar para o layout configurado, utilizando apenas o mouse; o sistema deverá possuir layouts de visualização pré-definidos e permitir a criação de layouts personalizados; o sistema deverá possuir um botão para habilitar ou desabilitar um ou múltiplos planos de gravação sejam eles, contínuos, por período e/ou detecção de movimento; deve suportar visualização ao vivo e reprodução de gravação em uma mesma página gráfica do usuário; deverá suportar realizar movimentação PTZ em tempo real; deverá suportar módulo de mapa; **Reprodução e pesquisa de arquivo:** o sistema deverá ser capaz de buscar e reproduzir vídeos gravados localmente a partir do sistema de armazenamento; a gravação deverá estar disponível imediatamente para reprodução (assim que a sequência/arquivo de vídeo atual terminar de gravar); a reprodução deverá ser realizada dentro da interface do sistema, sem a necessidade de iniciar um aplicativo diferente; deverá possuir um botão para alternar entre a visualização ao vivo e o vídeo gravado; deverá possuir a visualização de uma linha do tempo para a reprodução do vídeo gravado, sendo que esta deverá ser capaz de representar a reprodução simultânea de vários canais de vídeo; a linha do tempo deverá possuir recurso de zoom + e zoom – para que possa ser realizado a alteração do intervalo de linha de tempo; a linha do tempo poderá ser arrastada facilmente tanto para a direita quanto para a esquerda; a cor da linha do tempo deverá ser diferente para os tipos de gravação regular, gravação por movimento e gravação de evento; o sistema deverá ter um calendário para que seja possível realizar a pesquisa por data; o calendário deverá possuir uma marcação dos dias gravados no canal; o sistema deverá ser capaz de reduzir a velocidade de reprodução até que seja possível retroceder quadro a quadro; o sistema deverá possuir capacidade para que se possa inserir uma tag na gravação para posterior pesquisa por esta; deverá permitir vários tipos de busca de vídeo tais como por movimento, data ou evento; o sistema deverá ser capaz de realizar a pesquisa de eventos de movimento em uma





região de interesse no vídeo dentro do campo de visão do dispositivo, sendo que essa região será especificada durante a pesquisa, depois do vídeo gravado (não predeterminado); deverá permitir zoom no vídeo gravado; o sistema deverá suportar a visualização segmentada em quadrantes, a partir de imagens provenientes de câmeras panorâmicas de 360° e/ou 180°; deverá possuir recurso para buscar o canal por nome para que se possa encontrar facilmente o vídeo deste; o fabricante do software deverá possuir um reprodutor de vídeo nativo, ainda que externo independentemente da plataforma que possibilite a visualização de arquivos caso o software do cliente não esteja instalado no PC cliente; **Exportação do vídeo:** para o vídeo exportado, deverá possuir recurso de exportar sequências de vídeo; deverá suportar ao menos os seguintes formatos de exportação: AVI, ASF, MP4 ou nativo; deverá ser capaz de incluir codificação segura no dado de origem ao exportar um arquivo de interesse; ao realizar a exportação de um ou mais arquivos de vídeo, o sistema deverá ser capaz de permitir que os arquivos sejam entregues ao menos nos seguintes formatos: MP4, AVI ou ASF; o sistema deve suportar ao menos 3 níveis de compressão de vídeo: H.264, H.265 e MPEG4; o sistema deverá ter opção para exportar vídeo em um único arquivo ou dividir em vários arquivos menores; deverá ter opção para exportar o vídeo de várias câmeras ao mesmo tempo; o fabricante deverá dispor de um reprodutor de vídeo capaz de executar simultaneamente vários vídeos nativos exportados; o sistema poderá incorporar o player ao vídeo exportado, ou alternativamente, o fabricante do software deverá possuir e disponibilizar reprodutor de vídeo externo à plataforma, que execute os arquivos exportados; deverá possuir opção para proteger o arquivo com senha; deverá possuir opção para poder adicionar marca d'água no vídeo; deverá possuir opção para salvar fotos ao menos nos formatos JPEG, PNG ou BMP; poderá salvar fotos simples nas telas de visualização ao vivo e reprodução de vídeo gravador; deverá possuir opção para exportar áudio e vídeo gravador em um mesmo arquivo; **Áudio:** o sistema deverá ser capaz de gerenciar áudio proveniente das entradas de áudio dos dispositivos; deverá suportar a gravação de áudio de câmeras IP que tenham suporte a esse recurso; deverá suportar ouvir o áudio ao vivo de cada dispositivo de áudio conectado de forma individual; deverá possuir opção para áudio bidirecional para realizar a intercomunicação com o dispositivo; deverá suportar ao menos a compressão de áudio G.711; deverá suportar a gravação de áudio e vídeo sincronizados; para segurança do sistema, a plataforma deverá permitir que os pacotes de áudio sejam criptografados juntamente com o vídeo; o sistema deverá suportar gatilhos de alarme de áudio e gravação; **Deteção de movimento:** o sistema deverá ser capaz de realizar a gravação a partir da detecção de movimento no canal, sendo essa regra estabelecida no próprio dispositivo; **Controle PTZ:** o sistema deverá suportar funcionalidade de PTZ, tais como: movimentação horizontal e movimentação vertical, controle de zoom, comandar movimentos PTZ mediante definição de quadrantes, em relação a região da tela, com uso de mouse, ajuste de foco, ajuste de íris, ajuste de velocidade PTZ, configurar e reproduzir Predefinições, configurar e reproduzir tours, comandar o acionamento de limpador para câmeras que possuem este recurso; o sistema deverá permitir controlar dispositivos PTZ usando ao menos os seguintes recursos: mouse, comandos PTZ na interface de usuário, mesas e teclados integrador e/ou suportados, realizar zoom em imagem usando apenas o mouse, incluindo zoom digital; o sistema deverá possuir comando visual para controle de PTZ; deverá ser capaz de definir a prioridade PTZ, essa definição será realizada através dos direitos de usuário; deverá possuir capacidade de criar vínculos entre câmeras PTZ e demais câmeras no sistema, através de alarmes e/ou eventos disparados.

Interface do Usuário: o sistema deverá ser capaz de abrir ao menos 4 abas do menu de monitoramento para que este possa arrastar a visualização para outros monitores; o sistema deverá permitir que o usuário possa usar visualizações pré-definidas, assim criar suas próprias visualizações personalizadas; a interface de usuário deverá ter ao menos as seguintes opções:





mosaicos variados, mapas, visualização de eventos, interface gráfica principal que contenha o acesso centralizado e simplificado as partições do software; um único sistema deverá permitir, através de licenciamento, oferecer acesso ao usuário a visualização de canais de vídeos provenientes de outros sites independentes; deverá permitir minimizar, maximizar ou ocultar a interface de software que está sendo exibida; deverá permitir que o software e abas de visualização possam ser exibidas em vários monitores físicos conectados em um mesmo computador.

EVENTOS: o sistema deverá possuir local específico para visualização e tratamento de eventos recebidos, de maneira organizada com parâmetros segmentados; deverá possuir um módulo de visualização dos eventos em tempo real; deverá ser capaz de armazenar informações de log para visualização e também a possibilidade de os exportar; deverá ser capaz de segmentar os logs, a fim de simplificar o gerenciamento, podendo realizar a exportação dos registros de maneira individual e independente; deverá receber eventos provenientes dos dispositivos e realizar tomadas de ações; deverá ter capacidade para realizar ao menos as seguintes ações, quando ocorrer um evento: abrir o canal de vídeo vinculado ao dispositivo ou outro do sistema, tirar uma foto, vincular a um comando PTZ, acionar uma saída de alarme, acionar áudio ou luz de um dispositivo, abrir o vídeo em um vídeo wall, dar um comando API e/ou enviar um e-mail; deverá ser possível colocar um texto para orientar os passos de tratamento de evento; ser capaz de designar o evento para um usuário específico e/ou grupo de usuários. **Notificações:** o sistema deverá possuir local específico para visualização e gerenciamento de notificações; o sistema deverá ter capacidade para enviar uma notificação ao menos por e-mail; o sistema deverá ser capaz de realizar notificação sonora de alarme; deverá possuir opção para criar agendamentos para programar eventos/reações do sistema; Mediante configuração e definição de regras preliminares, o sistema deve admitir a convocação de dispositivos distintos ao que obteve a captura de um evento, para auxiliar no tratamento e visualização do ocorrido; o sistema deverá possuir local para administrar o status funcional de seus componentes, câmeras e outros dispositivos, para em caso de perda de conectividade com o servidor, por exemplo, o sistema seja capaz de notificar o usuário, mostrando relatórios do status funcional dos componentes; o sistema deverá possuir recurso de receber/visualizar eventos provenientes das seguintes funções de analíticos de vídeo perimetrais: cruzamento de linha, intrusão, objeto abandonado e/ou retirado.

MAPA: o sistema deverá ter um módulo para mapa multicamada; o módulo de mapa deverá ser exibido de qualquer servidor ou cliente de monitoramento no sistema, de acordo com as permissões do usuário; o módulo de mapa de ser suportado em diversas partes da interface do software cliente, facilitando o acesso do operador ao recurso; o módulo de mapa deverá suportar múltiplas camadas aninhadas; o módulo de mapa pode aceitar imagens para serem usadas como mapa; o módulo de mapa deve admitir que qualquer canal de vídeo do sistema seja atribuído a um mapa, e a partir de cliques em seu ícone sobre o mapa, de exibir e fornecer controle para todo os canais vinculados; o módulo deverá possuir capacidade de exibir e habilitar controle para dispositivos de vídeo/áudio, entrada/saída de alarme; deverá ordenar os mapas cadastrados, concedendo links que simplifiquem o acesso à navegação do usuário; deverá suportar recurso de zoom +/- no mapa; no módulo, deverá ser possível emitir alertas visuais e/ou sonoros diretamente no mapa quando ocorrer um evento ou alerta; o módulo deverá suportar recurso de pesquisar um dispositivo; o módulo de mapa deve suportar um recurso de “FILTRO” para filtrar certos tipos de dispositivos de serem exibidos; o módulo de mapa deve suportar visualização de mapa online e/ou imagem estática.

MÓDULO DE PESSOAS E VEÍCULOS: o sistema deverá possuir um banco de dados para que possa ser cadastrado pessoas e veículos, para fins de monitoramento e/ou controle de acesso; esse banco de dados deverá ser único para reconhecimento facial em câmeras e/ou controle de acesso;





deverá permitir a adição de novas faces no banco de dados de forma individual ou em lote; permitir realizar buscas dos registros de detecção de face por meio do carregamento de uma foto; permitir realizar buscas através de características particulares de um indivíduo, tais como: gênero, idade aproximada, cor da roupa, entre outros; deverá possibilitar a criação de diversas bibliotecas de face, das quais podem receber atributos personalizados, tais como: nome, comentário e/ou cor; ao adicionar uma pessoa no sistema, este deverá permitir que sejam definidas características específicas dessa pessoa, tais como: nome, endereço, documento, entre outros; deverá ter recurso de exibição das faces detectadas e reconhecidas no sistema; para que seja realizada a busca dos registros, o sistema deverá permitir que seja selecionado um ou mais canais específicos para a busca; deverá exibir o percentual de similaridade para o caso dos reconhecimentos faciais; na janela de exibição dos resultados das buscas, deverá conter botões que permitam exibir os vídeos gravados no momento do registro do evento; ser capaz de exibir de maneira automática a captura de faces em tempo real, com apresentação de detalhes; para veículos, deverá ser capaz de exibir, de maneira automática, as capturas de placas de veículos em tempo real, com apresentação de detalhes da captura; permitir o mapeamento de rota individual por veículo com base no número da placa e horário; o sistema deve possibilitar, para dispositivos que disponham de tal capacidade, que um mesmo canal de vídeo seja capaz de reconhecer placas veiculares e realizar funções vinculadas a partir deste reconhecimento, utilizando artifícios físicos ou lógicos; para melhor performance do sistema, as câmeras de inteligências deverão ser do mesmo fabricante do software; o sistema deverá ser capaz de evidenciar, na interface de visualização ao vivo, fotos de placas veiculares a medida que estas forem capturadas; o sistema deve admitir que, a partir da foto de uma placa capturada em tempo real, o usuário tenha condições de, a partir da própria interface de visualização do evento, acessar detalhes da captura, bem como sua gravação em específico; o sistema deverá ser capaz de segmentar o acesso a determinadas áreas, a partir do reconhecimento da placa veicular. Somente placas que tenham sido previamente cadastradas terão acesso concedido; possibilitar que a partir de uma imagem de LPR, a base de dados de veículos seja gerenciada, incluindo: tipo do veículo, departamento e informações pessoais do proprietário ou responsável pelo veículo; as definições de LPR deverão ser utilizadas como atributos para julgamento se o veículo poderá ter acesso a uma determinada área; quando uma placa for reconhecida em um canal LPR mediante parâmetros previamente definidos, o sistema deverá conter a opção de exibir um botão na interface de monitoramento, que possibilite acionar a abertura de um dispositivo externo (cancela, portão e etc); o sistema deve ser capaz de exibir em um mapa eletrônico, locais onde placas veiculares tenham sido capturadas; o sistema deve possibilitar a definição dos seguintes critérios para realizar a busca de um veículo: Período, placa, cor e fabricante do veículo.

BACKUP E ARMAZENAMENTO: o sistema deverá suportar backup das informações de forma agendada para ao menos qualquer dia da semana; deverá suportar, também a opção de backup por demanda; o módulo deverá ter a opção para escolher um limite de arquivos de backups gerados de forma automática; o sistema deverá saber quando uma partição de armazenamento de arquivos foi totalmente preenchida e usará um algoritmo FIFO para excluir o vídeo mais antigo; o módulo deve ter a capacidade de ter suas regras definidas em vários dispositivos geridos pelo sistema; o módulo deve ser configurável permitindo que planos de retenção específicos sejam incluído em uma unidade ou conjuntos específicos de câmeras; o módulo deve suportar armazenamento local e expansão de armazenamentos de rede ao menos conectados via iSCSI; o sistema permitirá que os operadores do sistema acessem e reproduzam diretamente o arquivo de vídeo local de um dispositivo (câmeras e gravadores); deverá ser capaz de reproduzir o vídeo gravado no dispositivo; deverá possuir recurso de avanço rápido em até 32x; deverá permitir a navegação pelo arquivo de vídeo na borda utilizando a linha do tempo; permitir ao menos





exportar um quadro do vídeo; o módulo deve permitir a restauração do arquivo de vídeo de um servidor a partir do arquivo de vídeo local de um dispositivo (câmeras e gravadores, se homologados) (do cartão SD), caso o dispositivo perca conexão da rede. Assim que a conexão de rede for restaurada, o vídeo do armazenamento local do dispositivo deverá copiar e sincronizar automaticamente com o armazenamento local do sistema.

BANCO DE OCORRÊNCIA: o sistema deverá ter um módulo para que informações de eventos possam ser consolidadas em um local, para posterior exportação e análise; o módulo deverá fornecer ao usuário o número identificador do incidente registrado (ID do ticket); o módulo deve incluir as seguintes Informações, no ticket, sobre um incidente: identificador(nome) do caso, hora e tipo. O operador pode adicionar comentários e/ou arquivos ao caso; o módulo permitirá que no ticket incidente sejam adicionados pacote de metadados (fotos, gravações, registros, etc), incluindo informações sobre o ID da câmera do sistema da qual partiram os dados adicionados ao caso; o módulo permitirá que informações constituintes de um incidente sejam editadas para atender aos requisitos específicos da aplicação.

GESTÃO DE USUÁRIOS: o sistema deverá possuir gerenciamento de permissões de usuário integrado e funcional; o sistema deverá permitir a criação de ao menos 2500 usuários e designar esse para grupos de usuários com permissões correspondentes; o sistema deverá suportar vários níveis de permissão de usuário em cada objeto (servidor, pessoa, dispositivo, entre outros), dentro da estrutura de segurança completa; o sistema deverá suportar o acesso e/ou navegação de usuário e dispositivo com base em credenciais de login; o sistema deve permitir a reprodução do arranjo de dispositivo previamente definidas com base no login do usuário; o sistema deve dispor de mecanismo que, ao ser acionado, não permita qualquer interação do usuário sem que a senha seja corretamente inserida; o sistema deve dispor de recurso para recuperação de senhas de acesso, sem intervenção dos administradores do sistema; com objetivo de estabelecer diretrizes de política de segurança da informação, o sistema deverá permitir que seja exigida a substituição periódica da senha do usuário; o sistema deve suportar sem intercorrências o Windows Active Directory, e conseqüentemente, o LDAP; para fins de segurança, o sistema deverá possuir opção para alteração de senha após o primeiro login.

FUNCIONALIDADES DA APLICAÇÃO CLIENTE: a partir de uma mesma aplicação de software, usuários comuns e administradores devem ter acesso as funções operacionais e de gestão do sistema, de acordo com a permissão e hierarquia de cada um; deverá possuir acesso a interface gráfica de usuário e outros componentes de interface; deverá ser possível visualizar a árvore de configuração do sistema; deverá possuir permissões para alterações na configuração do sistema; o sistema deverá dispor de um local (página web, por exemplo) para que seja possível realizar o download da aplicação cliente; a interface de visualização do sistema deve suportar Mapas e visualização em miniatura com acesso direto ao vídeo; o módulo de visualização deve possuir capacidade para aplica MJPEG para stream de vídeo; a interface web deve suportar conexão segura HTTPS com o servidor; o sistema deverá fornecer eventos relacionados a câmeras; o sistema deverá possuir aplicativos móveis para serem instalados em dispositivo Android e /ou iOS; o aplicativo móvel deve fornecer acesso a versão da interface gráfica do usuário; o aplicativo móvel deve fornecer acesso a eventos relacionados a câmeras; o sistema deve possuir a capacidade de visualizar diversas câmeras incorporadas ao domínio do sistema simultaneamente, a partir de um mesmo dispositivo e sessão de login única; o sistema deve fornecer a capacidade de desativar, ativar ou modificar remotamente as configurações das câmeras sem que um operador esteja fisicamente presente em um Site ou cliente; o sistema deve suportar armazenamento externo em tempo real; o sistema deve suportar backup de arquivo em intervalos programados; o sistema deve suportar vários clientes remotos e administradores conforme necessário; o sistema deve suportar o controle remoto do alarme do servidor; o sistema deve





possuir verdadeira solução de Monitoramento Central, onde câmeras de múltiplos locais independentes poderão ser visualizadas em conjunto a partir de uma estação de monitoramento central; o software do Centro de Monitoramento deve suportar a capacidade de reproduzir vídeos gravados localizados nos sites remotos; o sistema deverá suportar a gravação de câmeras localmente; o sistema do centro de monitoramento poderá receber eventos de alarme dos locais remotos; o software do Centro de Monitoramento deve suportar uma funcionalidade de administrador, em que as alterações de configuração nos sites local possam ser feitas a partir de uma única estação de trabalho no Centro de Monitoramento; o software do Centro de Monitoramento deve oferecer suporte à visualização de eventos de análise de vídeo nos sites remotos. ainda que para tal, o acesso específico e credencial de usuário do domínio remoto tenha de ser implícito no sistema; O software do Centro de Monitoramento deve suportar atualizações automáticas ou manuais de ao menos câmeras IP.

GESTÃO DE ESTACIONAMENTO: o sistema deverá possuir módulo para gestão de estacionamento, fazendo a liberação de veículos cadastrados ou não em um local; a identificação de veículos deverá ser realizada por dispositivo LPR; deverá permitir a contagem de veículos; deverá possuir recurso para analisar vagas ocupadas e desocupadas; deverá possuir interface para visualizar as imagens das câmeras em tempo real; o módulo de estacionamento deverá possibilitar a inserção de mapa para monitoramento das vagas de estacionamento; o sistema deverá admitir o recebimento de eventos e alertas do estacionamento; na interface do módulo, deverá possuir botão para acionamento de barreira remotamente; deverá ser possível realizar a busca de veículos estacionados e a busca de veículos que já saíram; o sistema deverá fornecer o registro completo, contendo a hora de entrada no estacionamento e a hora de saída; para melhor performance do sistema, todos os equipamentos deverão ser do mesmo fabricante do software; o sistema deverá permitir que sejam criadas listas de veículos para que possa ser gerado alertas no sistema, caso tenha sido configurado.

SEGURANÇA: o sistema deverá possuir suporte para que seja possível carregar certificados digitais com chave privada a fim de estabelecer conexão segura de comunicação; o sistema deverá garantir que, em todos os passos da comunicação e transmissão de dados, será implícito recurso de criptografia, sendo assim, utilizando um meio criptografia fim a fim; o sistema deverá estabelecer sessões por HTTPS (utilizando SSL ou TLS) para proteger os dados dos usuários; deverá permitir que todo o tráfego exportado seja criptografado, visando garantir a integridade da informação quando esta não estiver mais no sistema; o sistema deverá permitir a inserção de marcas d'água sobre o vídeo de câmeras, com o objetivo de garantir a originalidade do arquivo; o sistema deve permitir que seja inserido senha em um arquivo exportado a partir do domínio, sendo assim, ao reproduzir o arquivo no player, o usuário terá que utilizar senha correta para ter acesso ao conteúdo do arquivo.

DASHBOARDS: o sistema deverá possuir interface de visualização que permita ao usuário realizar a gestão de alarmes do sistema, sendo que este deverá mostrar de forma gráfica as estatísticas de alarmes e eventos obtidos, bem como elencar os dispositivos que os originaram; deverá ser implementado dashboard administrativo, que exiba em tempo real, status referente ao nível de "saúde" dos componentes do sistema, especialmente sobre os servidores, discos e dispositivos de vídeo (câmeras, dentre outros); o dashboard administrativo deverá ser capaz de demonstrar a quantidade de canais de vídeo online e eventuais canais offline, demonstrando esta estatística em caracteres numéricos e por figuras; A partir dos dashboards do sistema deverá ser possível elencar os eventos e ocorrências com maior nível de incidência, propiciando desta forma que os administradores façam o planejamento para resolução e reincidência.

Item 15: Licença adicional câmera





Licença adicional do software de monitoramento que permite a adição de uma nova câmera e pode ser incorporada a licença Base a qualquer tempo e conforme necessidade. Deve possuir as seguintes características:

- Deverá permitir adicionar ao menos um dispositivo via auto busca, IP, domínio, segmento IP;
- Suporte a adição de dispositivos via ONVIF;
- Adicionar e gerenciar câmera IP através de canais de NVR's, DVR's e decodificadores;
- A licença deve valer para câmeras IP independente do case ou tipo de lente, seja Bullet, Dome, SpeedDome, Fisheye, Box e afins.

Item 16: Instalação por ponto

- As instalações deverão ser realizadas nas dependências da Prefeitura Municipal de Porto Belo (Centro Administrativo, Secretarias, Fundações e Autarquias) de acordo com a necessidade da administração pública.
- A prestação dos serviços de instalação de infraestrutura de rede elétrica e de dados, posicionamento, e configuração das câmeras e equipamentos de gravação inclui todo material, acessórios e insumos necessários para a execução do serviço.
- Em cada local, deverá ser instalado um equipamento de gravação (NVR) acomodado em um rack, todo cabeamento necessário e a quantidade de câmeras solicitadas pela administração, sempre visando atender tecnicamente às necessidades de vídeo monitoramento.
- A contratada deverá realizar todos os serviços de instalação, configuração e ativação dos dispositivos, provendo infraestrutura de rede lógica e rede elétrica;
- Para a infraestrutura da Rede de Dados deverá ser considerada a instalação de cabeamento categoria 5e ou superior.
- Para a infraestrutura de Rede Elétrica deverá ser considerada a instalação de cabeamento 2.5mm (Fase, neutro e terra).
- Para evitar interferência o Cabeamento de Rede Elétrica e Lógica deverão ser passados em infraestruturas diferentes, podendo as mesmas fazerem o mesmo percurso, mas em infraestruturas diferentes.
- As instalações dos pontos de rede elétrica e de dados deve obedecer ao padrão ABNT EIA/TIA;
- Deverá ser considerada a instalação de ponto de Rede Lógica em distância de até 80 (oitenta) metros, e rede elétrica até 10 (dez) metros.
- O cabeamento elétrico deverá preferencialmente ser conectado ao ponto mais próximo ao local de instalação dos equipamentos enquanto o cabeamento de rede de dados entre os equipamentos e os switches;
- A comunicação a partir dos switches, incluindo os links de comunicação LAN/WAN, será de responsabilidade do contratante;
- A execução do cabeamento poderá se dar tanto de forma sobreposta à paredes e tetos, utilizando-se sempre de bandejamentos, tubulações e similares, como de forma embutida em paredes, tetos e pisos, com a reposição do acabamento a fim de não haver alteração das características físicas e originais dos locais de instalação;
- A LICITANTE deverá ainda declarar que irá dispor de no mínimo 02(dois) profissionais com certificação NR6, NR10 e NR35 quando da contratação, o qual será responsável pela infraestrutura de instalação da rede elétrica e lógica.





- Deverá ser realizada a delimitação do posicionamento dos dispositivos considerando as condições técnicas ideais para garantia da eficiência da autenticação da face (altura, luminosidade, etc), a instalação das placas de identificação, a instalação dos dispositivos e as configurações de foco, luz e redes.

Todo material necessário para a instalação da infraestrutura é de responsabilidade do contratado.

Lote 02/Item 01: HD CFTV 2TB

Discos rígidos para uso exclusivo em CFTV. Deverá apresentar as seguintes características técnicas:

- Deverá possuir suporte para operação 24 horas por dia 7 dias por semana;
- Capacidade mínima de armazenamento de 2 TB;
- Possuir interface SATA de no mínimo 6 Gb/s;
- Tamanho físico 3,5".
- Possuir host de no mínimo 145 MB/s;
- Desempenho de ao menos 5400 RPM;

Taxa de cache de ao menos 64 MB;

- Possuir MTBF de no mínimo 1.000.000 horas;

Lote 03/Item 01: HD CFTV 4TB

Discos rígidos para uso exclusivo em CFTV. Deverá apresentar as seguintes características técnicas:

- Deverá possuir suporte para operação 24 horas por dia 7 dias por semana;
- Capacidade mínima de armazenamento de 4 TB;
- Possuir interface SATA de no mínimo 6 Gb/s;
- Tamanho físico 3,5".
- Possuir host de no mínimo 150 MB/s;
- Desempenho de ao menos 5400 RPM;

Taxa de cache de ao menos 64 MB;

- Possuir MTBF de no mínimo 1.000.000 horas;

Lote 04/Item 01: HD CFTV 8TB

Discos rígidos para uso exclusivo em CFTV. Deverá apresentar as seguintes características técnicas:

- Deverá possuir suporte para operação 24 horas por dia 7 dias por semana;
- Capacidade mínima de armazenamento de 8 TB;
- Possuir interface SATA de no mínimo 6 Gb/s;
- Tamanho físico 3,5".
- Possuir host de no mínimo 194 MB/s;
- Desempenho de ao menos 7200 RPM;
- Taxa de cache de ao menos 128 MB;
- Possuir MTBF de no mínimo 1.000.000 horas;

Lote 05/Item 01: HD CFTV 10TB

Discos rígidos para uso exclusivo em CFTV. Deverá apresentar as seguintes características técnicas:

- Disco rígido SATA 3,5" desenvolvidos especialmente para uso em equipamentos de segurança eletrônica, com capacidade de operação de 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Deve possuir características como estabilidade na gravação de dados, velocidade de disco controlada, dissipação de calor otimizada, baixo consumo de energia e nível de ruído;
- Deve possuir um buffer de hospedagem de no mínimo 6 Gb/s e drive de hospedagem de no mínimo 256 MB/s;
- Sua capacidade de armazenamento deve ser de no máximo 10 TB;





- Deve possuir um cache de no mínimo 256 Mb e velocidade de rotação (RPM) de 7.200;
- Sua capacidade de erros de leitura não recuperáveis por bits lidos deve ser menor que 1 em 10^{15} ;
- Não deve ter um consumo elétrico maior que 9 W nos modos de leitura e/ou escrita.

Lote 06/Item 01: HD CFTV 18TB

Discos rígidos para uso exclusivo em CFTV. Deverá apresentar as seguintes características técnicas:

- Disco rígido SATA 3,5" desenvolvidos especialmente para uso em equipamentos de segurança eletrônica, com capacidade de operação de 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Deve possuir características como estabilidade na gravação de dados, velocidade de disco controlada, dissipação de calor otimizada, baixo consumo de energia e nível de ruído;
- Deve possuir um buffer de hospedagem de no mínimo 6 Gb/s e drive de hospedagem de no mínimo 256 MB/s;
- Sua capacidade de armazenamento deve ser de no máximo 18 TB;
- Deve possuir um cache de no mínimo 256 Mb e velocidade de rotação (RPM) de 7.200;
- Sua capacidade de erros de leitura não recuperáveis por bits lidos deve ser menor que 1 em 10^{15} ;
- Não deve ter um consumo elétrico maior que 9 W nos modos de leitura e/ou escrita.

Lote 07/Item 01: Switch PoE 5 portas

- Deverá proporcionar o compartilhamento de Internet para os demais dispositivos conectados a ele;
- Deve possuir no mínimo 5 portas Fast Ethernet (10/100 Mbps) com conectores RJ-45 e negociação de velocidade automática;
- Das portas disponíveis no dispositivo, ao menos 4 deverão suportar PoE/PoE+ e ao menos 1 porta dedicada para uplink;
- Deve suportar Hi-PoE 60 Watts em pelo menos uma porta;
- O equipamento deverá ser compatível ao menos com os padrões de rede IEEE802.3 – 10BASE-T, IEEE802.3u – 100BASE-TX, IEEE802.3x – Flow Control, IEEE802.3af – PoE (Power over Ethernet), IEEE802.3at – PoE (Power over Ethernet) e Hi-PoE;
- Deverá possuir uma taxa de encaminhamento de no mínimo 148 kpps e a capacidade de Backplane de pelo menos 1,7 Gbps;
- Sua tabela de endereços MAC deverá possuir uma capacidade de no mínimo 1.000 endereços;
- Deve possuir LED's indicadores que possam demonstrar ao menos o status de alimentação do switch, o status de alimentação de cada porta e o status do link e atividade por porta;
- Deverá possibilitar a função PoE Extender, ou similar, que possibilite levar dados e energia elétrica para um dispositivo com até 250 metros de cabeamento;
- Seu método de transferência deverá ser do tipo armazena e envia (store and forward);
- O PoE deverá fornecer até 30 W em uma única porta, permitindo alcançar pelo menos 60 W com a utilização da função em todas as portas;
- Sua alimentação deverá ser através de fonte de alimentação externa automática com entrada 100 a 240 VAC 50/60 Hz;





- A tensão de saída da fonte deverá ser de 48~57 VDC;
- Seu consumo máximo de energia deverá ser igual ou inferior a 68 W (com carga);
- Deverá ainda possuir proteção contra surtos de no mínimo 15 kV;
- Deve ser certificado ao menos nos padrões da Anatel;
- Deverá ser compatível com a função Plug & Play, permitindo uma instalação simples e rápida;

Lote 08/Item 01: Switch PoE 26 portas

Switch não gerenciável para a construção de redes de comunicação de dados permitindo a integração de computadores, impressoras, dispositivos VoIP, telefone IP e câmeras IP, que deve apresentar as seguintes características mínimas:

- Deverá proporcionar o compartilhamento de internet para os demais dispositivos conectados e ele;
- Deverá possuir no mínimo 1 portas uplink SFP e 2 portas RJ45 Uplink 10/100/1000 Mbps;
- Deverá possuir no mínimo 24 portas 10/100 Mbps com suporte a Power Over Ethernet (PoE);

O equipamento deverá ser compatível ao menos com os padrões de rede IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.1p, 802.3x, 802.3af, 802.3 at;

- Deverá suportar ao menos os tipos de cabeamento categoria 5e e 6, que de acordo com o padrão de rede podem alcançar no máximo 100 metros de distância;
- Deverá possuir a função de auto MDI/MDI-X com detecção automática do padrão do cabo (Normal/crossover) e negociação de velocidade automática;
- Deverá possuir capacidade de comutação de no mínimo 8 Gbps;
- Deverá possuir LEDs indicadores que possam demonstrar ao menos o status de alimentação, status do link e atividade por porta e indicação de velocidade de conexão;
- Sua alimentação deverá ser através de fonte de alimentação interna automática com entrada 100 a 240 V AC/ 50 a 60 Hz;
- Suportar potência total do POE de no mínimo 180W;
- Sua estrutura deverá ser compatível com o padrão EIA de 19" para instalação em rack e deverá ser fornecido com os acessórios necessários para essa fixação;
- Deverá possuir certificação Anatel;
- O equipamento deverá ser fornecido com cabo de alimentação, kit completo de instalação e manual do usuário em português;
- Deverá possuir proteção contra surtos elétricos de 15 kV durante 45 microssegundos em modo Comum;
- Deverá possuir Temperatura de operação 0 °C a 40 °C;

Lote 09/Item 01: Kit rack 12U

01 unidade: Mini rack desmontável que deve apresentar as seguintes características:

- Deverá ser fabricado em aço SAE 1006/1008;
- Deverá possuir pintura eletrostática epóxi pó microtexturizada;
- Deverá possuir profundidade de no mínimo 570mm;
- Deverá possuir tamanho mínimo de 12U;
- Deverá possuir possibilidade de abertura porta frontal pela direita ou esquerda;
- Possuir fechamentos laterais com recorte para inserção de fechadura e rasgos para ventilação;
- Possuir tampa e base com passagens destacáveis para cabos;





- Instalação em ambientes indoor;
- Possuir ponto de aterramento da base;
- Possuir perfis de fixação conforme as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105
- Possuir distância entre perfis frontais e traseiros (mínimo e máximo) de 292 mm e 380mm;
- Deve seguir as normas de fixação IEC 60297;
- Deve possuir espessura mínima de 0,9mm estrutural e 0,75mm nos fechamentos;
- Possuir tampa com furação e áreas destacáveis para instalação de sistema de ventilação.

50 unidades: kit porca gaiola com parafuso M5 que deve apresentar as seguintes características:

- Porca M5 em aço;
- Gaiola em chapa de aço;
- Parafuso: Philips M5 x até 15 mm.

03 unidades: Frente falsa fechada p/ rack 19" 1U preta que deve apresentar as seguintes características:

- Compatibilidade com rack 19 polegadas, de acordo com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105;
- Pintura cor preto

01 unidade: Bandeja fixa de 1U de 400mm que deverá apresentar as seguintes características técnicas:

- Deverá ser fabricado em Aço SAE 1008 com 0,9mm de espessura;
- Possuir pintura Eletroestática Epóxi Pó Microtexturizada;
- Possibilitar fixação frontal e traseira;
- Deverá suportar carga máxima de 40kg;
- Possibilitar instalação em ambientes indoor;
- Possuir padrão 19 polegadas;
- Ocupa 1U (uma unidade de rack);
- Perfis de fixação conforme normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3- 105.

02 unidades: Organizador de cabos horizontal que deverá apresentar as seguintes características técnicas:

- Deverá ser fabricado em Aço SAE 1006/1008 com 1,2mm de espessura;
- Possuir pintura Eletroestática Epóxi Pó Microtexturizada;
- Possibilitar fixação frontal OU traseira;
- Possibilitar instalação em ambientes indoor;
- Possuir padrão 19 polegadas;
- Possuir dimensões Externas: (L x A x P) 488 x 42,5 x 81,1 mm;
- Ocupa 1U (uma unidade de rack);
- Perfis de fixação conforme normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3- 105.

01 unidade: Régua de energia que deverá apresentar as seguintes características técnicas:

- Desenvolvida para ser fixada em planos de racks com largura de 19";
- 8 tomadas;
- Capacidade máxima de carga 10A;
- 1U de altura;





- Tensão AC entrada e saída 110/220V;
- Cabo de 3 x 0,75mm², comprimento 2 metros e plug com 3 pinos 10A na extremidade;

Cor Preta.

Lote 10/Item 01: Kit rack 5U

01 unidade: Mini rack desmontável que deve apresentar as seguintes características:

- Deverá ser fabricado em aço SAE 1006/1008;
- Deverá possuir pintura eletrostática epóxi pó microtexturizada;
- Deverá possuir profundidade de no mínimo 570mm;
- Deverá possuir tamanho mínimo de 5U;
- Deverá possuir porta em acrílico e fechadura com chave;
- Deverá possuir possibilidade de abertura porta frontal pela direita ou esquerda;
- Possuir fechamentos laterais com recorte para inserção de fechadura e rasgos para ventilação;
- Possuir tampa e base com passagens destacáveis para cabos;
- Instalação em ambientes indoor;
- Possuir ponto de aterramento da base;
- Possuir perfis de fixação conforme as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105
- Possuir distância entre perfis frontais e traseiros (mínimo e máximo) de 292 mm e 380mm;
- Deve seguir as normas de fixação IEC 60297;
- Deve possuir espessura mínima de 0,9mm estrutural e 0,75mm nos fechamentos;
- Possuir tampa com furação e áreas destacáveis para instalação de sistema de ventilação.

50 unidades: kit porca gaiola com parafuso M5 que deve apresentar as seguintes características:

- Porca M5 em aço;
- Gaiola em chapa de aço;
- Parafuso: Philips M5 x até 15 mm.

03 unidades: Frente falsa fechada p/ rack 19" 1U preta que deve apresentar as seguintes características:

- Compatibilidade com rack 19 polegadas conforme de acordo com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105;;
- Pintura cor preto

01 unidade: Bandeja fixa de 1U de 400mm que deverá apresentar as seguintes características técnicas:

- Deverá ser fabricado em Aço SAE 1008 com 0,9mm de espessura;
- Possuir pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizada;
- Possibilitar fixação frontal e traseira;
- Deverá suportar carga máxima de 40kg;
- Possibilitar instalação em ambientes indoor;
- Possuir padrão 19 polegadas;
- Ocupa 1U (uma unidade de rack);
- Perfis de fixação conforme normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3- 105.





02 unidades: Organizador de cabos horizontal que deverá apresentar as seguintes características técnicas:

- Deverá ser fabricado em Aço SAE 1006/1008 com 1,2mm de espessura;
- Possuir pintura Eletroestática Epóxi Pó Microtexturizada;
- Possibilitar fixação frontal OU traseira;
- Possibilitar instalação em ambientes indoor;
- Possuir padrão 19 polegadas;
- Possuir dimensões Externas: (L x A x P) 488 x 42,5 x 81,1 mm;
- Ocupa 1U (uma unidade de rack);
- Perfis de fixação conforme normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3- 105.

01 unidade: Régua de energia que deverá apresentar as seguintes características técnicas:

- Desenvolvida para ser fixada em planos de racks com largura de 19”;
- 8 tomadas;
- Capacidade máxima de carga 10A;
- 1U de altura;
- Tensão AC entrada e saída 110/220V;
- Cabo de 3 x 0,75mm², comprimento 2 metros e plug com 3 pinos 10A na extremidade;
- Cor Preta.

Lote 11

Item 01: Nobreak

Nobreak que deve oferecer proteção para equipamentos eletrônicos (equipamentos de informática, áudio e vídeo) das oscilações da rede elétrica. Deverá apresentar as seguintes especificações técnicas:

- Deve possuir potência de pico de saída de, no mínimo, 600 VA e 180W, com fator de potência de saída de, no mínimo, 0,3;
- Deve possuir tensão nominal na entrada de 120/ 220 V (automático), com faixa de tensão de entrada no mínimo entre 100 a 140 V e entre 190 a 260 V;
- Deve operar com frequência de entrada de 60 Hz com variação de +/-3Hz;
- Em modo bateria, deve apresentar forma de onda do tipo senoidal por aproximação (retangular PWM – controle de largura de pulso);
- Deve possuir tensão nominal de saída, em modo rede, de 120V, com variação máxima de +/-10%;
- Deve possuir tensão nominal na saída, em modo bateria, de 120 V, com variação máxima de 5% Em modo bateria deve apresentar frequência de 60 HZ e variação de +/-1Hz;
- Deve possuir, no mínimo, uma bateria interna do tipo VRLA - chumbo-ácido selada regulada por válvulas, com tensão de 12 V e capacidade de 7 Ah, para prolongar a utilização dos equipamentos em caso de queda no fornecimento de energia elétrica;
- Deve possuir conexão para engate rápido de uma bateria externa de 12 VDC / até 45 Ah ou módulo de bateria com barramento 12 V para expansão de autonomia;
- Deve possuir no mínimo 9 níveis de proteção, como contra sobrecarga nas tomadas de saída, contra curto-circuito nas tomadas de saída, contra surto de tensão, contra blecaute, contra variação de frequência, contra sobreaquecimento no inversor, contra sub e sobre tensão da rede elétrica, bem como contra descarga total das baterias;
- Deverá possuir no mínimo 4 tomadas com saída de acordo com norma NBR 14136;





- Deverá possuir fusível de proteção da rede de 5 A, o fusível poderá ser rearmável;
- Deve possuir no mínimo sinalização luminosa que indique status como curto-circuito ou sobrecarga na saída, modo bateria, carga de bateria e modo de rede;
- Deve possuir no mínimo sinalização sonora indicando que entrou no modo de bateria, indicação de carga baixa, indicação de sobrecarga e curto-circuito;
- O equipamento deverá ser fornecido pelo fabricante com no mínimo 2 anos de garantia sobre o equipamento e pelo menos 1 ano sobre as baterias, juntamente com manual de usuário em português.

Item 02: Módulo bateria

Módulo de baterias para uso em nobreaks, que deverá apresentar no mínimo as seguintes especificações técnicas:

- Deve possuir baterias tipo estacionária, com tensão de 12 V e capacidade de 45 Ah, com tensão de barramento de no mínimo 12V;
- Deverá possuir, conector de engate rápido SB 50(Anderson Power) para conectar o módulo de bateria ao nobreak, permitindo a expansão de autonomia deste;
- Deve possuir fusível interno para garantir a segurança e integridade do equipamento;
- Para melhor manutenção e armazenamento deve ser fabricado em material metálico com pintura epóxi pó microtexturizado;
- Para melhor manuseio deve possuir 4 rodízios deslizantes;

Lote 12:

Item 01: Decoder

O decodificador para Video Walls de 9 telas deve apresentar as seguintes especificações técnicas:

1. Deve suportar conexão com até 9 monitores para video wall;
2. Deve possuir controle para zoom / junção / tour / sobreposição / divisão das janelas;
3. Deve possuir um processador Intel x86 ou superior;
4. Deve suportar exibição em tela dividida em 1/4/6/8/9/16/25/36 partes, ou divisão livre (máximo de 36 divisões);
5. Deve suportar no mínimo 192 canais exibidos na tela simultaneamente (resolução D1);
6. Deve suportar no mínimo 1024 dispositivos de rede adicionados a ele;
7. Deve possuir sistema operacional LINUX;
8. Deve possuir ao menos os formatos de compressão de vídeo H.265/H.264/MPEG4/MPEG2/MJPEG;
9. Deve possuir ao menos os formatos de áudio PCM/G711/AAC;
10. Deve possuir capacidade de decodificação de pelo menos 9 canais em 12MP, 12 canais em 4K(8MP);
11. Deve ter decodificação compatível com seguintes as resoluções: 12 MP, 8 MP, 6 MP, 5 MP, 4 MP, 3 MP, 1080p, 720p, 960H, D1, HD1, 2CIF, CIF e QCIF;
12. Deve possuir pelo menos 2 entradas de vídeo HDMI e 2 entradas DVI-I;
13. Deve possuir 9 saídas de vídeo HDMI;
14. Deve possuir pelo menos as seguintes interfaces de comunicação: 2x porta RJ45 (10/100/1000 Mbps), 3x portas RS232 (1x DB9 e 2x RJ45) e 1x porta RS485;
15. Deve possuir ao menos 4 canais de entrada e 4 relés de saída para comunicação de alarmes.
16. Deve possuir um consumo padrão igual ou inferior a 70 W;
17. Deve possuir fonte de alimentação: 100 a 240V AC, 50/60Hz;





18. Deve suportar operar na faixa de temperatura de -10°C a +55°C;
19. Deve suportar operar em umidade relativa de 10% a 95%;

Item 02: Tela

O Monitor de video wall profissional deverá apresentar as seguintes especificações técnicas:

1. Deverá possuir dimensão diagonal com tamanho de 55" (proporção 16:9);
2. Deve possuir painel com tecnologia LCD do tipo ADS (Advanced Dimension Switching) ou superior;
3. Deve possuir resolução de 1920x1080 (Full HD) ou superior;
4. Deve possuir borda ultrafina com largura de no máximo 2,3 mm (Superior / Esquerda), e 1,2 mm (Direita / Inferior);
5. Deve possuir iluminação de fundo do tipo Direct LED;
6. Deve possuir brilho da tela de no mínimo 500 cd/m² (nits);
7. Deve possuir contraste da tela de ao menos 1200:1;
8. Deve possuir densidade de pixel de no mínimo 40 dpi;
9. Deve possuir ângulo de visão de pelo menos 178° Horizontal e 178° Vertical;
10. Deve possuir tempo de resposta de no máximo 8ms;
11. Deve possuir uma profundidade de cor de ao menos 8 bits (16,7 milhões de cores);
12. Deve possuir uma temperatura de cor de ao menos 10000 K;
13. Deve possuir uma vida útil (MTBF) de no mínimo 50000 horas;
14. Deve possuir ao menos as seguintes entradas: 1x VGA (D-Sub), 1x CVBS (BNC), 1x DVI-D, 1x HDMI, 1x RS232(RJ45), 1x USB, 1x IR;
15. Deve possuir ao menos 1 saída RS232;
16. Deve suportar os sinais de controle: Infravermelho, RS232;
17. Deve suportar operação contínua 24/7;
18. Deve possuir fonte de alimentação: AC 100V~240V, 50/60 Hz;
19. Deve possuir um consumo em standby igual ou inferior a 0,5 W;
20. Deve suportar faixa de temperatura de 0°C a +50°C;
21. Deve suportar operar em umidade relativa de 10% a 80%;
22. Deve ser compatível com o padrão VESA 600 x 400 mm

Item 03: Mesa controladora

Mesa controladora de tecnologia híbrida, que deverá apresentar as seguintes características técnicas:

- Deverá possuir ao menos conexões para comunicação através de portas RJ45, RS232 e RS485;
- Deve ainda possuir pelo menos uma porta USB;
- Deverá suportar ao menos protocolos Pelco-P, Pelco-D e ao menos um proprietário;
- Deve permitir configuração de acesso por perfil de usuário;
- Deve possuir ainda a função bloqueio de mesa;
- Deve possuir um display LCD;
- Possuir Joystick com 3 eixos e velocidade variável com zoom que permita realizar função de PTZ;
- Sua interface deverá possuir menus em português;
- Sua alimentação deve ser de 12 VDC com corrente máxima de 2 A, devendo seu consumo ser menor ou igual a 5 W;
- Deverá vir acompanhado de fonte de alimentação 110/240 VAC (automática), conector para entrada RS485, cabo ethernet e cabo de comunicação RS232;





- O equipamento deverá ser fornecido com no mínimo 1 ano de garantia pelo fabricante, juntamente com manual de usuário em português;
- Para garantir compatibilidade e integração com o sistema de CFTV, a mesa controladora deverá ser de mesmo fabricante que o gravador de imagens.

Item 04: Suporte de tela

O Suporte de parede para Monitor de Video Wall deve apresentar as seguintes especificações técnicas:

1. Deve ser compatível com o Monitor para Video Wall de 55" ofertado;
2. Deve ser próprio para instalação em paredes;
3. Deve ser feito de aço eletro-galvanizado do tipo SECC de alta resistência ou superior;
4. Deve possuir peso líquido de no máximo 11,0 kg;

4.2. Da prova de conceito:

Neste certame será exigida prova de conceito que deve ser realizada em sessão pública, conforme as condições abaixo:

A prova de conceito é condição para adjudicação do objeto do certame e será exigida, após a etapa de lances, ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar. Em caso de desclassificação, ocorrerá a convocação da licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.

A Licitante melhor classificada será desclassificada nas seguintes situações:

- a) Não comparecimento para a demonstração técnica;
- b) Baseado no presente Termo de Referência, não atender todas as especificações dos itens durante o dias de testes.

A licitante melhor classificada será convocada pelo(a) Pregoeiro(a) para participar da Prova de Conceito (PoC), objetivando aferir a aderência da SOLUÇÃO aos requisitos exigidos, conforme especificado neste Termo de Referência e abaixo.

É de responsabilidade da LICITANTE convocada:

- Disponibilizar, configurar e parametrizar a sua SOLUÇÃO em ambiente computacional aceito pela PMPB;
- Importar ou alimentar massa de dados para comprovação dos requisitos obrigatórios da PoC, se necessário;
- Ambientar à sua SOLUÇÃO a equipe de avaliação da PMPB, provendo noções e orientações suficientes para aferir os resultados da SOLUÇÃO na PoC;

Sobre a PoC:

- A convocação ocorrerá com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação do pregoeiro;
- A PoC será realizada no endereço divulgado no ato de convocação pelo(a) Pregoeiro(a);
- Em caso de problema não funcional da SOLUÇÃO, poderá ser dado à licitante convocada um prazo único e total de 01 (um) dia útil para restabelecer a normalidade e retomar a sessão pública de apresentação da PoC;
- A PoC poderá ser acompanhada por todos os licitantes, classificados ou não;
- Durante a sessão pública de realização da PoC somente poderão se manifestar as equipes da PMPB e da licitante convocada para apresentação da SOLUÇÃO. Os demais licitantes presentes poderão se manifestar na fase recursal;
- Verificação de conformidade ocorrerá nos termos deste Termo de Referência em consonância com os critérios levantados abaixo, e deverá ser concluída em até 2 (dois) dias úteis contados a partir do início dos testes, em horário previamente combinado;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



- Na hipótese de reprovação na prova de conceito, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a) a licitante em posição imediatamente posterior à desclassificada, respeitando-se o critério de classificação das propostas. Convocações sucessivas ocorrerão até que se obtenha uma proposta aprovada na PoC ou inexistir licitante sucessora classificada.

- Avisos, conteúdos, convocações e decisões serão veiculados no portal de licitações.

A equipe responsável pela análise técnica da SOLUÇÃO na PoC será designada pela PMPB com as seguintes atribuições:

- Emissão do Termo de Aceite ou do Termo de Recusa da SOLUÇÃO.

Caderno de provas				
Sequência	Item	Descrição	Conforme	Não Conforme
1	1/2/3	Demonstrar funcionalidade de reconhecimento facial.	()	()
2	14	Demonstrar funcionalidade de gravação de áudio.	()	()
3	24	Demonstrar arquitetura cliente/servidor.	()	()
4		Demonstrar aplicativo móvel que permita visualização das imagens.	()	()
5		Demonstrar exportação de vídeo.	()	()
6		Demonstrar operação PTZ.	()	()
7		Demonstrar gestão de usuários.	()	()
8		Detectar, destacar e registrar movimentos via vídeo em tempo real.	()	()
9		Detectar e registrar perda de vídeo (mal funcionamento de uma câmera específica).	()	()
10		Detectar e registrar leitura de placa em movimento (mínimo de 55km/h)	()	()





5-ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As estimativas de das quantidades a serem contratadas leva em consideração a existência de mais de 60 locais (prédios) públicos a serem monitorados, a malha rodoviária do município, eventos que ocorrem no decorrer do ano, o crescimento notável da cidade, e a flexibilidade desejada para contratação de equipamentos de vídeo monitoramento.

As quantidades para a central de monitoramento foram elaboradas para a implantação de até três centrais, sendo uma para a segurança pública, uma para área de saúde e uma para a área de educação.

Lote 01: Gravador, câmera, software e instalação.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (UN)	QTD (MESES)
1	1	Gravador 16 canais	100	6000
	2	Gravador 32 canais	60	3600
	3	Gravador 64 canais	30	1800
	4	Câmera IP Bullet 2MP	600	36000
	5	Câmera IP Dome 2MP	600	36000
	6	Câmera IP Bullet 4MP	500	30000
	7	Câmera IP Dome 4MP	500	30000
	8	Câmera IP Bullet 2MP com áudio	300	18000
	9	Câmera IP Dome 4MP lente motorizada IA	300	18000
	10	Câmera IP Bullet LPR 60km/h	100	6000
	11	Câmera IP Bullet LPR 120km/h	100	6000
	12	Câmera IP PTZ 4MP IR150m 32x	100	6000
	13	Câmera IP PTZ 4k IR500m 40x	20	1200
	14	Software VMS	3	180
	15	Licença adicional câmera	3310	198600
	16	Instalação por ponto	5000	X

Lotes 02 a 1: HD, switch PoE, rack, nobreak e servidor

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (UN)	QTD (MESES)
2	1	HD CFTV 2TB	100	6000
3	1	HD CFTV 4TB	100	6000
4	1	HD CFTV 8TB	50	3000
5	1	HD CFTV 10TB	40	2400
6	1	HD CFTV 18TB	20	1200
7	1	Switch PoE 5 portas	400	24000
8	1	Switch PoE 26 portas	80	4800
9	1	Kit rack 12U	200	12000
10	1	Kit rack 5U	60	3600
11	1	Nobreak	200	12000
	2	Módulo bateria	200	12000





Lote 12: Central de monitoramento (painel, suporte, decoder, mesa controladora)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (UN)	QTD (MESES)
12	1	Decoder	4	180
	2	Tela	30	1620
	3	Mesa controladora	7	360
	4	Suporte de tela	30	1620

7 – PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A opção por aglutinar determinados itens se deve a necessidade técnica de integração entre os equipamentos. A instalação ficou no mesmo lote das câmeras, gravadores e software para que não haja dificuldades em solucionar nenhum tipo de problema. Os demais são parcelados a fim de aumentar a concorrência.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Correlatas: Não existem contratações correlatas até o momento deste estudo técnico preliminar.
Interdependentes: compras de câmeras, gravadores, HDs, licenças e equipamentos relacionados.

9 – ALINHAMENTO COM O PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Porto Belo instituiu o Plano de Contratações Anual. Conforme anexo de plano de contratações anual, o item/sequência 80 (3.3.90.40.01 – locação de equipamentos e softwares), o item/sequência 86 (3.3.90.40.10 – digitalização) e o item/sequência 87 (3.3.90.40.11 – impressão). Conforme disponível no link: <https://portobelo.sc.gov.br/plano-de-contratacao-anual/>

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Busca-se suprir a demanda das unidades do município de monitoramento, garantindo o atendimento pleno ao cidadão e o andamento de projetos das diversas áreas de atuação do governo municipal.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem tomadas além de promover processo licitatório para a contratação deste objeto.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A proponente deverá garantir que os serviços prestados terão por base os princípios de responsabilidade ambiental abaixo relacionado:

Além de fornecer os suprimentos, a CONTRATADA assumirá o compromisso de fazer a coleta seletiva dos resíduos gerados com a prestação dos serviços (carcaças, cilindros e demais peças e componentes), com evidência de não impacto ambiental e eventuais compromissos;

A CONTRATADA deverá utilizar metodologias de operação e manutenção aderentes às melhores práticas, que contribuam para redução do impacto ambiental ocasionado pela geração de resíduos provenientes dos produtos/serviços ofertados;





Os resíduos gerados (câmeras, gravadores, racks, baterias, cabos e os demais componentes e peças) durante a prestação dos serviços contratados deverão ser recolhidos de forma sistematizada e periódica pela CONTRATADA;

A licitante deverá apresentar junto com a habilitação, comprovação que possui PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS, CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL (CDF) e LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO) a fim de comprovar a destinação correta dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 e os preceitos de preservação ambiental.

13 – ADEQUAÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Esta demanda será formalizada por meio ata de registro de preço.

14 – ADEQUAÇÃO DA FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, esta equipe de planejamento solicitou apoio técnico da gerência de compras e licitações do município pela expertise no assunto. As definições seguem:

- A. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico: esta modalidade foi escolhida por ser obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º.
- B. Critério de julgamento: Menor Preço (Pregão): levando-se em conta que para a modalidade pregão o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e considerando também que referido objeto não possui preços registrados em guias, índices ou tabelas de preços instituídos por órgãos oficiais, portanto, o critério escolhido é a melhor opção para seleção da proposta mais vantajosa.
- C. Modo de disputa Aberto: conforme previsão da lei federal nº 14133/2021.
- D. Intervalo mínimo: Um por cento (1%): o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, foi definido com base no Art. 22, §2º da IN SEGES/ME nº 73/2022. A adoção de percentual se deu, pois, a forma parametriza e equaliza os intervalos de lances para todos os itens do processo, objetivando a instrução processual, pois não há necessidade de definir o valor do intervalo item a item e dinamizando também a etapa de lances por ser um percentual de fácil cômputo para o licitante.

15 - TERMO DE SLA PARA ATENDIMENTO

15.1. Disponibilidade de Atendimento: O serviço de atendimento estará disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo finais de semana e feriados.

15.2. SLA para Atendimento Inicial:

- Para chamados abertos entre 08:00 e 18:00 (todos os dias da semana): o atendimento inicial será realizado em até 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado.
- Para chamados abertos entre 18:00 e 08:00: o atendimento inicial será realizado até as 10:00 do dia seguinte.

15.3. SLA para Resolução do Problema:

- Para chamados atendidos entre 08:00 e 18:00: a resolução do problema ocorrerá em até 6 (seis) horas após o atendimento inicial.
- Para chamados atendidos após as 18:00: a resolução do problema ocorrerá em até 6 (seis) horas após a avaliação do problema.





15.4. Exceções:

O atendimento dos prazos, será tolerado apenas em casos de força maior, devidamente justificados e com autorização do analista de sistemas da prefeitura municipal de Porto Belo.

Danilo de Maria
Analista de Sistemas II





ANEXO II

HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS

1.1. Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.

1.2. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

1.3. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**, quando estes forem considerados, pelo(a) Pregoeiro(a), constantes no item 13 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.

1.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via *chat* no **sistema**, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do(a) Pregoeiro(a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.

1.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

1.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, além do art. 59, § 2º e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência registrada em ata.





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE/ CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

PROPOSTA: R\$_____(.).

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima é de_____.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no **ANEXO I**, deste Edital.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de_____(_____) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Porto Belo,___de___de 2024.

Assinatura do Representante Legal





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação **constantes do edital próprio**;

DECLARA, também, **que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação**;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Porto Belo, de de 2024.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal





ANEXO V

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob nº_____ neste ato representada pelo Senhor(a) _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vêm:

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Porto Belo, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal





ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia do mês de do ano de 2024, compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.575.812/0001-20, com sede administrativa na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, Centro, CEP 88.210-000, Porto Belo/SC, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0xx/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx/2024 - PMPB**, regidos pela Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.757/2024, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Seguem os licitantes que participaram da licitação:

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº..., com sede na Rua ..., bairro..., Cidade/UF, representado por ..., inscrito no CPF nº ...

CÓDIGO	EMPRESA	ITENS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos de monitoramento, em regime de comodato, nos diversos prédios da Administração Pública Municipal de Porto Belo**, Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.1. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor vencedor:

FORNECEDOR / NOME DA EMPRESA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de





classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.3. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.6. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei nº 14.133/2021.

2.7. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.8. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.9. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.10. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, locale horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;





b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta eo preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.11. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.12. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULATERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.2. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.3. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos,





visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.4.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.7. Emitir a autorização de compra;

5.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.13. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.14. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;

5.16. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.17. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.18. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.19. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.20. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.21. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação





relativa às licitações.

5.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.23. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.24. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretária solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

5.25. O Material deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o envio da Ordem de Compra.

5.26. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

5.27. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.4. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.5. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos





e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora (s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6. O local de entrega dos equipamentos será estabelecido em cada Ordem de Compra, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.7. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

7.8. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.9. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.10. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.11. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.12. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os equipamentos, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.13. Serão recusados os equipamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.14. Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a





apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.2. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- Cancelamento do preço registrado;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até décimo dia;
- rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.5. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:





- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

11.8. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.9. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

11.10. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Belo/SC, ____ de _____ de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

